



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2022”.
“PROCESSO LICITATÓRIO N° 366/2022”.
“DE: 18 de FEVEREIRO de 2022”

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022

GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARARAQUARA, ORIUNDOS DAS ZONAS RURAL E URBANA, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E TRABALHAM NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E VIAGENS EXTRACURRICULARES, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 15:00 horas do dia 25 de MARÇO de 2022

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: AS 15:00 horas do dia 25 de MARÇO de 2022

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Educação, ordenadora de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), **OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS**, no Paço Municipal - Rua São Bento, n° 840 – centro - 3° andar, em Araraquara-SP, na data e horário limites indicados no preâmbulo. O presente edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara (<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>), através do endereço eletrônico: edital@araraquara.sp.gov.br ou retirado no endereço: Rua São Bento, 840 - Centro - 3° andar, Paço Municipal.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino de Araraquara, oriundos das zonas rural e urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extra curriculares, por um período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no termo de referência e demais anexos que integram este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

01.02. A solução escolhida para a prestação deste serviço foi a de colocar à disposição dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Araraquara oriundos da zona rural e da zona urbana e dos funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural, transporte nos horários adequados com veículos tipo ônibus de características urbanas, em perfeitas condições de conforto e segurança, capaz de conduzi-los, em todos os dias letivos, de suas residências para as escolas, a fim de que os alunos possam estudar na rede de ensino público e, encerradas as aulas, retornarem às suas residências.

01.03. Desta maneira, os serviços licitados compreendem um conjunto de linhas compostas de viagens, sendo uma viagem de ida que corresponde à entrada do aluno na escola e uma de volta correspondente o retorno do aluno à sua residência, atendendo as zonas urbanas e rural do Município de Araraquara. Para fins do presente Edital, o conceito de entradas, saídas, itinerário e quilometragem estão definidos no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA-PROJETO BÁSICO).

01.03.01. Também estão contemplados no transporte, funcionários que residem na zona urbana de Araraquara e trabalham nas escolas da zona rural. As escolas contempladas estão definidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA-PROJETO BÁSICO).

01.04. A forma de pagamento definida será pela quilometragem rodada, tendo como parâmetro as quantidades estimadas no Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico).

01.05. O valor do quilômetro rodado para fins de contrato terá por base o proposto pela LICITANTE vencedora e não poderá ser reajustado nos primeiros 12 (doze) meses.

01.06. O valor do quilômetro rodado será reajustado automaticamente pela variação do IBGE-IPCA a cada período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO IX (MINUTA DO CONTRATO).

01.07. Estima-se para todos os efeitos do futuro contrato, que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por **um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, **nos termos do art. 24, I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do Orçamento do ano de 2022 e codificados sob os nºs:

- 888-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.02.2200006;
- 887-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.05.2200004;
- 886-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.05.2820000;
- 885-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.01.2200000;

02.02. Para os anos seguintes serão previstas dotações para atendimento da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

02.03. O valor do CONTRATO será calculado com base na proposta ofertada pela LICITANTE vencedora da licitação. Porém, considerando os valores de referência, conforme disposto no ANEXO VI (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS), tem-se os seguintes valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Transporte de Alunos	4.010.060 Km ano	R\$ 8,45	R\$ 33.885.007,00
2	Viagens Extracurriculares	50.000 Km ano	R\$ 8,45	R\$ 422.500,00
3	Monitores	80	R\$ 3.091,17	R\$ 2.967.523,20
Valor Global dos Itens por Ano: R\$ 37.275.030,20				

• **Valor do quilômetro rodado de referência: R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);**

• **Valor do Monitor - R\$ 3.091,17 (três mil, noventa e um reais e dezessete centavos)**

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este edital é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

03.01.01. Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;

03.01.02. Lei Complementar Federal nº. 123/06, atualizada pelas legislações posteriores;

03.01.03. Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º 002/2022 PROC. LIC. n.º 366/2022 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA n.º 002/2022 PROC. LIC. n.º 366/2022 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

V. VISITA TÉCNICA

05.01. Os interessados que pretenderem realizar visita técnica para conhecer e examinar o local da realização dos serviços, comprovar as informações contidas neste Edital e dirimir dúvidas que porventura possuam em relação à futura execução do CONTRATO, deverão agendá-la por *e-mail*: transporte.escolar@educararaquara.com ou pelo telefone: (16) 3333-3969 ou (16) 99784-6388 com Felipe, no horário comercial das 08:00h às 16:00 horas

05.01.01. A finalidade da visita técnica é propiciar ao LICITANTE o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que julgue necessário e possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

05.01.02. A visita técnica ocorrerá até 01 (um) dias útil anterior à realização do certame.

05.01.03. Deverá constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a visita no local dos serviços, acompanhado de documentos que comprovem que o subscritor do pedido tem poderes para representar a empresa, quais sejam:

05.01.03.01. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

05.01.03.02. Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da empresa, do qual conste poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

05.01.04. A visita será agendada no horário comercial das 08:00 às 16:00h, nos dias úteis, de segunda à sexta feira, com o Sr. Felipe, *e-mail*: transporte.escolar@educararaquara.com ou pelo telefone: (16) 3333-3969 ou (16) 99784-6388.

05.01.05. Na data de realização da visita técnica, a pessoa indicada no requerimento protocolado deverá apresentar seus documentos pessoais com foto ao servidor responsável pela condução da vistoria, que, ao final dela, certificará a visita, expedindo Declaração de Vistoria.

05.01.06. Ao final da visita técnica será fornecido ao interessado a Declaração de Vistoria, que deverá fazer parte do Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO).

05.01.07. A realização de visita técnica é facultativa e não constitui condição para a participação na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

05.01.08. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica facultativa deverá apresentar declaração, junto ao Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a visita técnica, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a Proposta Comercial sem realizar a visita técnica, nos termos do modelo constante do ANEXO VIII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA).

05.01.09. No decorrer da execução contratual não poderá ser alegado o desconhecimento de questões técnicas que poderiam ter sido verificadas por ocasião da visita técnica.

VI. CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos LICITANTES, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 1 e 2 os seguintes documentos:

06.02.01. Caso representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado.

06.02.01.02. Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO), se for o caso.

06.02.01.03. Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) e CPF do sócio ou empresário.

06.02.02. Caso representado por procurador:

06.02.02.01. Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado.

06.02.02.02. Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) e CPF do procurador ou preposto.

06.02.02.03. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a LICITANTE, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.

06.04. Cada credenciado poderá representar apenas um LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

VII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

07.01.01. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcios, observando-se as seguintes normas:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item VIII do Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.
- g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.
- h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.
- k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

07.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

07.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como Súmula 51, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

07.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que não tenham tido a sua idoneidade restabelecida;

07.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores, ou, ainda, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto com a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (súmula 50 do TCE-SP);

07.02.03.01 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

07.02.04. Sociedades empresárias cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

07.02.05. Sociedades empresariais que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal no 8.666/93.

07.03. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

07.04. A simples participação da LICITANTE através da apresentação dos envelopes gera presunção de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.04.01. Tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta, bem como integral cumprimento do CONTRATO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva ou modificativa, não somente durante a licitação, como no decorrer da execução do futuro CONTRATO;

07.04.02. A entrega dos envelopes implica total sujeição da LICITANTE aos termos deste Edital e de seus Anexos, importando em total concordância com os mesmos;

07.04.03. Sua Proposta Comercial engloba todos os serviços, insumos e despesas atrelados ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e Anexos;

07.04.04. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução dos serviços, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade, nos termos do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO).

07.05. O conteúdo dos Envelopes deverá ser apresentado em 1 (uma) via, encadernado separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

07.06. Cada caderno conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

07.07. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigidos neste Edital terão a validade do prazo assinalado em legislação específica ou o constante do próprio documento, em vigor na data da sua apresentação, ou, caso não haja prazo previamente estabelecido, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

07.08. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

VIII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01): Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

08.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

08.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

08.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

08.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

08.02.03. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

08.02.04. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) e Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede do LICITANTE ou outra equivalente na forma da lei;

08.02.05. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.02.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – CNDT.

08.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-A:

08.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.03.01.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

08.03.01.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, *in fine*: "e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, §§ 1º e 2º do Decreto Lei nº 9295/1946";

08.03.01.03. Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos. Nas situações em que a LICITANTE estiver submetida ao SPED, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados acompanhados de: (I) recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD), com autenticação válida na data de sua apresentação à comissão permanente de licitações, assim como, em sendo o caso, apresentado juntamente ao Termo de Verificação para Fins de Substituição, exigido pela Instrução Normativa RFT nº 1774, de 22 de dezembro de 2017; e (II) comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo conselho.

08.03.01.04. No caso de empresa constituída no mesmo exercício social, será aceito o balanço de abertura da sociedade empresária.

08.03.02. A empresa deverá apresentar e comprovar através de apresentação das fórmulas dos itens 08.03.03 e 08.03.04, sua boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob **PENA DE INABILITAÇÃO**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ISG	=	Índice de Solvência Geral
IE	=	Índice de Endividamento

08.03.03. As fórmulas para os índices ILG, ILC e ISG são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

08.03.04. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (zero virgula cinquenta centésimos):

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

08.03.05. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

08.03.06. Comprovação de patrimônio líquido no valor de R\$ **3.727.503,02 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e três reais e dois centavos)** ou superior, o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato correspondente ao período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo Art. 31, § 2º e § 3º da Lei 8.666/93 e Súmula nº 37, do TCE-SP.

08.04. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-A:

08.04.01. Comprovação de aptidão, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, relativo(s) quanto ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a) Será considerado compatível, em quantidade com o objeto da licitação, os atestados que comprovarem a execução de, no mínimo:

- 2.000.000 (dois milhões) km/ano de transporte de estudantes ou pessoas em regime de fretamento ou passageiros pagantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 840.000 (oitocentos e quarenta mil) alunos ou passageiros transportados por ano; e
- 55(cinquenta e cinco) veículos em operação simultânea.

08.04.02. Os quantitativos acima correspondem às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto da licitação, respeitado o limite disposto na Súmula nº 24 do TCE-SP, de modo que representam 50% dos valores totais pretendidos para a execução contratual.

08.05. DECLARAÇÕES:

08.05.01. Declaração Conjunta (ANEXO VII) de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui licitados, respeitando as normas vigentes para transporte de alunos bem como nas viagens extracurriculares;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto da licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou seu controle de qualidade;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital, estando ciente e de acordo com os seus termos e de seus anexos, se sujeitando a eles, especialmente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da CONTRATADA, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.
- d) Não está impedida de contratar com a Administração (Art. 97, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores);
- e) No caso de ser CONTRATADA se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive ao Município de Araraquara/SP, desde que por sua culpa;
- f) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para a execução do contrato;
- g) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- h) Observa, rigorosamente, as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- i) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- j) Seus funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante desta licitação não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, sob pena de exclusão do certame;
- k) As linhas serão assistidas de **80** (oitenta) monitores, que darão todo suporte necessário aos alunos;
- l) Disponibilizará 02 (dois) ônibus por dia letivo, no período da manhã e da tarde para atividades extracurriculares dentro do Município;
- m) A frota a ser utilizada na operação contará com no mínimo de 10 (dez) veículos adaptados com rampa elevatória (elevador), para transporte de alunos com dificuldade de mobilidade (cadeirantes) ou mobilidade reduzida;
- n) A frota a ser utilizada na operação contará com 01 (hum) veículo adaptado com rampa elevatória (elevador), espaço para 11 (onze) cadeiras de rodas com travas de segurança, cinto de segurança e no mínimo 01(hum) assento para o monitor da linha.
- o) Entregará, caso sagrar-se vencedora da licitação, comprovante de inscrição junto a ARTESP: AGÊNCIA REGULADORA DO TRANSPORTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, para viagens eventuais fora do município e dentro do Estado de São Paulo (viagens extracurriculares) e da ANTT: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE para viagens fora do Estado;
- p) Entregará até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, os certificados de propriedade dos veículos em nome da LICITANTE, ou, no caso de locação, comodato ou leasing dos veículos, de que apresentará cópia do respectivo contrato, em seu nome, indicando as características dos veículos, tais como marca, tipo, ano modelo e capacidade de lotação;
- q) Não subcontratará mão de obra de profissionais que irão atuar como motoristas e monitores, que deverão obrigatoriamente pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA; e
- r) Disporá para a execução dos serviços, até 45 dias após a assinatura do contrato, sob as penas cabíveis, de instalações de garagem, equipamentos e pessoal especializado, mínimos necessários à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.05.02. A LICITANTE que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, devidamente assinada nos termos do item 05.01.05, e, caso opte por não fazê-la, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, ambas conforme modelo constante do ANEXO VIII.

08.06. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

08.06.01. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de cotejo e verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

08.06.02. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, a mesma deverá ser registrada em ata, nela constando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

08.06.03. Serão inabilitadas as LICITANTES que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos ilegíveis ou defeituosos em seu conteúdo ou forma.

08.06.04. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (O CRC poderá ser em cópia simples), devendo ser entregues encadernados ou grampeados e apresentados em envelope fechado.

08.06.05. Os documentos citados nos itens 08.01 e 08.02, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

08.06.06. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> ou fone (16) 3301-5091.

08.06.07. Os LICITANTES já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

IX. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.02. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, para nenhum efeito legal, o LICITANTE:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no Art. 3º, *caput*, II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no Art. 3º, *caput*, II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no Art. 3º, *caput*, II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

09.03. Sempre que entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá promover diligências visando aferir o efetivo enquadramento do LICITANTE como microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista os requisitos legais para tanto, previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

09.04. De acordo com o disposto no Art. 3º, §6º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, na hipótese de que o LICITANTE que se declare como microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas no item **09.02**, será excluído do tratamento jurídico diferenciado previsto na citada Lei Complementar, bem como do regime do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva, além de não poder se utilizar do tratamento diferenciado previsto na legislação para fins de participação na presente licitação.

09.05. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.06. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.07. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

10.01. As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas, CONFORME ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA), sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que:

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada. Deverão estar inclusas todas as despesas e custos, com mão de obra (motoristas e monitores), veículos, e tudo a eles relacionados tais como seguros e impostos, e outras que direta ou indiretamente se relacionem com o fornecimento dos serviços objeto da presente Concorrência Pública.

b) O Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- c) A Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- d) As condições de pagamento são as seguintes: mensal, até o quinto dia do mês subsequente à execução dos serviços nos termos do ANEXO IX (MINUTA DO CONTRATO). Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.
- e) No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- f) Deverá ser anexada à proposta uma planilha de composição do preço unitário do quilômetro rodado proposto, onde possa ser verificado separadamente o custo variável por quilometro rodado, o custo fixo por quilometro rodado e os tributos incidentes, resultando no preço final por quilometro rodado. A planilha deverá detalhar os custos com combustíveis, lubrificação, rodagem (pneu), peças, óleo lubrificante, etc. A planilha deverá também detalhar custos com depreciação do veículo, seguro, motoristas, monitores, benefícios, encargos sociais, custos administrativos e remuneração de capital.

XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.01. Serão desclassificadas as propostas:

11.01.01. Que ultrapassem o valor estimado no item **II** do presente Edital;

11.01.02. Irrisórias, incompatíveis com o mercado, de valor zero, ou inexequíveis;

11.01.03. Que forem apresentadas sem a Composição Detalhada de Custos indicada no item 10.01 acima;

11.01.04. Que não atenderem aos requisitos das especificações previstos no Edital e na legislação aplicável vigente;

11.01.05. Que apresentem preços simbólicos, subestimados de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos.

11.02. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.02.01. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

11.02.02. Valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.03. Havendo LICITANTES classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.02.01 e 11.02.02 acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras dos subitens do item 11.02 e o valor da proposta.

11.04. Sempre que houver apresentação de questionamentos devidamente motivados acerca da exequibilidade da proposta melhor classificada, a Comissão Permanente de Licitações deverá promover diligências visando aferir a efetiva exequibilidade do preço apresentado, ainda que não se enquadre nas hipóteses previstas no subitem 11.02.

11.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e essa se der até o final da fase de habilitação ou se na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo CONTRATANTE, oportunidades em que haverá a liberação do LICITANTE da proposta apresentada.

XII. DO PROCEDIMENTO

12.01. O procedimento do presente certamente ocorrerá conforme as fases previstas no art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.02. No dia, local e hora indicados no preâmbulo, presentes os LICITANTES credenciados e eventuais interessados, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, dará início aos trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes de nº 1 (HABILITAÇÃO).

12.03. Em seguida, procederá ao exame das condições exigidas no Título VIII deste edital (HABILITAÇÃO).

12.04. Serão consideradas como habilitadas as LICITANTES que atenderem aos requisitos constantes do presente Edital.

12.05. Após analisar os documentos das LICITANTES, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

12.06. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão. Estando presentes todas as LICITANTES e não havendo solicitação de prazo recursal serão abertas as PROPOSTAS (envelope nº 2), cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

12.07. Na hipótese de interposição de recurso e necessidade de ser designado outro dia para abertura dos envelopes com as propostas, estes serão rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

OBS: Serão devolvidos, pelo correio, aos LICITANTES inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

XIII. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01. Superados eventuais recursos em face do julgamento dos documentos de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**.

13.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.03. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei 8.666/93.

13.04. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.

13.05. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES deverá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, de ofício, ou mediante solicitação de uma das LICITANTES, desde que devidamente fundamentada.

13.06. Caso não haja recurso, o objeto do certame será adjudicado ao LICITANTE cuja proposta apresentar o menor preço POR QUILOMETRO RODADO e o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente.

13.07. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá a autoridade competente que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao LICITANTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, até a data de assinatura do contrato a importância de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, a título de caução dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, como uma das condições de assinatura do contrato.

14.02. As condições de renovação e execução da garantia constam do ANEXO IX (MINUTA DO CONTRATO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XV. DO CONTRATO

15.01. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.

15.01.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelas partes.

15.01.02. Caso não compareça para a assinatura ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.02. O contrato a ser firmado com o vencedor da Licitação, terá como parte integrante, além do disposto neste EDITAL DE CONCORRÊNCIA e seus anexos, os preceitos aplicáveis da Legislação nele referenciada.

XVI. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital e serão recebidos pela Prefeitura, nos termos constantes dos Anexos deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

16.02. O prazo de execução é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

16.03. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

XVII. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.01. Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação referente à presente licitação deverá ser formulado por escrito e protocolado por e-mail edital@araraquara.sp.gov.br ou perante a Gerência de Licitação - 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da mesma.

17.02. As respostas às dúvidas, questionamentos suscitados e impugnações serão dadas por escrito, em até 3 (três) dias úteis, via e-mail e serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>, para ciência de quaisquer outros interessados.

17.03. Dos atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de LICITANTE ou julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17.04. Interpostos os recursos contra ato da Comissão de Licitação, as demais LICITANTES serão comunicadas, através de publicação na imprensa, e poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis.

17.05. Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados no endereço supramencionado, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

17.05.01. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.06. Em caso de interposição de recurso na sessão da licitação, por petição escrita ou verbal, a intimação dos atos referidos no subitem 17.04 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, devidamente registrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as LICITANTES no ato.

17.07. Caberá, ainda:

17.07.01. Representação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.07.02. Caberá pedido de reconsideração de decisão de Secretário Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

17.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam disponíveis para vista ao interessado.

17.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam, segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:30 h.

XVIII.FISCALIZAÇÃO

18.01. A CONTRATANTE caberá o direito de FISCALIZAR os serviços a qualquer momento a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

18.02. A Prefeitura Municipal de Araraquara, através de sua Secretaria de Educação exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências, e eventuais deficiências, detectadas ao longo da execução do contrato.

18.03. Os detalhes sobre a fiscalização dos serviços objeto dessa licitação, estão discriminados no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA-PROJETO BÁSICO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XIX. DAS PENALIDADES

19.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no Edital e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

19.02. Pelo não atendimento de uma linha conforme Anexo I (Termo de Referência – Projeto Básico) do Edital, a CONTRATADA se sujeita à multa no valor correspondente à remuneração de 10 (dez) vezes a quilometragem da linha por evento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

19.03. Pelo descumprimento das demais condições contratuais a CONTRATADA se sujeita a multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor anual do CONTRATO, por evento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

19.04. O procedimento de aplicação de penalidades observará aos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, e seguirá o seguinte rito:

a. Constatado o descumprimento contratual e após concedido prazo razoável para saneamento pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE instaurar processo administrativo próprio e notificar a CONTRATADA sobre o fato, indicando a intenção de aplicação de penalidades com base contratual e legal, e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a apresentação de defesa prévia.

b. Analisada a defesa pela CONTRATANTE, caberá a esta comunicar a CONTRATADA de sua decisão e ofertar-lhe novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.

c. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogados, desde que motivadamente requeridos pela CONTRATADA, em função da complexidade da discussão.

d. Proferida decisão final pela manutenção da aplicação de penalidades, estas serão executadas extrajudicialmente e, no caso de impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar, registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar.

e. Em caso de multa, caso ela não seja paga pela CONTRATADA dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a ser informado na decisão da CONTRATANTE, esta poderá executar a caução ou buscar cobrar a multa judicialmente, a critério do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XX - DA RESCISÃO

20.01. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

20.02. O CONTRATO poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

20.02.01 Reiterado inadimplemento das cláusulas contratuais, observado o procedimento de aplicação de penalidades previsto neste CONTRATO.

20.02.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.

20.02.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do CONTRATO de repasse que subsidia este CONTRATO, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.

20.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da Prefeitura do Município de Araraquara, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.

20.04. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, ainda, a aplicação de multa equivalente a 1% do valor do CONTRATO, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

20.05. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, na forma deste CONTRATO e da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva da Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

21.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do LICITANTE aos termos deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

21.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse EDITAL DE CONCORRÊNCIA, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

21.04. As empresas deverão apresentar suas propostas de maneira consciente, certas de que poderão atender ao objeto do certame de maneira satisfatória, respeitando prazos, valores e padrões de qualidades exigidos.

21.05. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

21.06. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

21.07. No edifício da Prefeitura do Município de Araraquara, junto a Secretaria de Administração - Gerência de Licitação, os interessados poderão retirar os elementos referidos no edital.

21.08. O edital e seus anexos, bem como quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

21.09. Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10. Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais), de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

21.11. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA-PROJETO BASICO.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VIII - MODELOS DECLARAÇÕES VISITA TÉCNICA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Araraquara, 18 de FEVEREIRO de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA-PROJETO BASICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de alunos matriculados na rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zona rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário

Estas especificações técnicas referem-se execução dos serviços de transporte regular de alunos, matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, por um período de 60 (sessenta) meses.

I. DO OBJETO E OBJETIVO:

01.01. Constitui objeto da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de alunos matriculados na rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zona rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

01.02. Constitui objetivo da contratação a colocação à disposição dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Araraquara oriundos da zona rural e da zona urbana e dos funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural, transporte nos horários adequados com veículos tipo ônibus de características urbanas, em perfeitas condições de conforto e segurança, capaz de conduzi-los, em todos os dias letivos, de suas residências para as escolas, a fim de que os mesmos possam estudar na rede de ensino público e, encerradas as aulas, retornarem às suas residências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

II. DAS DEFINIÇÕES:

02.01. Linha: trajeto regular de transporte de alunos para as escolas, compreendendo tanto o itinerário de entrada quanto o itinerário de saída, saindo e retornando ao ponto de partida.

Itinerário de Entrada: trajeto percorrido pelo veículo, saindo do ponto de partida, passando por todos os pontos de embarque dos alunos conduzindo-os as escolas onde estudam com conforto e segurança e retornando ao ponto de partida.

Itinerário de Saída: trajeto percorrido pelo veículo, saindo do ponto de partida, passando por todas as escolas onde os alunos estudam, conduzindo-os de volta às suas residências com conforto e segurança e retornando ao ponto de partida.

Itinerário: cada uma das vias por onde o veículo transita para realizar toda extensão da linha tanto na entrada como na saída.

Quilometragem da Linha: distância percorrida pelo veículo durante a execução dos itinerários de entrada e de saída de uma determinada linha, saindo e retornando ao ponto de partida.

02.02. Ponto de partida: local determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para efeito de início e término da linha e para aferição da quilometragem:
Local: Secretaria Municipal da Educação
Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - Vila Xavier, Araraquara - SP

02.03. Preço do quilômetro rodado: valor a ser pago à CONTRATADA por quilômetro rodado (**itinerário de entrada + itinerário de saída**) para a execução dos serviços objeto desta licitação, considerando o valor proposto por ocasião da licitação.

III. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA O TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E DA ZONA URBANA

03.01. Este Anexo apresenta uma síntese dos principais dados da prestação dos serviços no Município até o ano de 2019, tendo em vista o atual desconhecimento da realidade, em razão da Pandemia COVID-19. Assim, para efeito da licitação, foram utilizados dados operacionais de 2019, a última confiável e disponível, com o objetivo de viabilizar a presente contratação.

03.02. A solução escolhida para a prestação deste serviço foi a de colocar, à disposição dos alunos da zona rural, da zona urbana, ônibus, quando a linha assim permitir, nos horários adequados e em perfeitas condições de segurança, capaz de conduzi-los, todos os dias letivos, de suas residências para as escolas e retorná-los às suas residências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 03.03.** Desse modo, a empresa CONTRATADA para a prestação do serviço, deverá estar estruturada de tal forma a garantir a execução deste serviço nos prazos determinados pela Prefeitura, devendo, inclusive, possuir ônibus reserva, em quantitativo, de pelo menos 10% (dez por cento), da frota efetivamente utilizada, para garantir a realização dos serviços contratados.
- 03.04.** As soluções técnicas globais e localizadas para a execução dos serviços de transporte dos alunos, serão obtidas através da visita aos percursos propostos, da localização das escolas e dos horários das aulas, tudo conforme está definido neste anexo.
- 03.05.** O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 121 (cento e vinte e um) veículos, sendo 110 (cento e dez) efetivos e 11 (onze) de reserva técnica.
- 03.06.** Serão atendidos os alunos residentes na zona rural, na zona urbana e funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural.
- 03.07.** A quantidade anual estimada de quilômetros rodados no transporte das linhas regulares é de **4.010.060** (quatro milhões, dez mil e sessenta) quilômetros. Essa quantidade de quilômetros deverá ser utilizada pela licitante na elaboração de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 03.08.** A tabela abaixo "PLANILHA DE QUILOMETRAGEM, demonstra o nome de identificação das linhas, se a linha é rural ou urbana, o período da linha, a quilometragem de cada linha e a quilometragem diária total rodada em todas as linhas, conforme estimado.

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM 1						
LINHAS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA						
Nº	Linha	Tipo	Horário	E/S	Período	km
1	AABB/Gilda Integral	Urbana	Manhã	E	7:00	15,1
2	AABB/Gilda Integral	Urbana	Manhã	S	12:50	15,1
3	AABB/Gilda Integral	Urbana	Manhã	E	7:00	15,1
4	AABB/Gilda Integral	Urbana	Manhã	S	12:50	15,1
5	AABB/Gilda Integral	Urbana	Tarde	E	11:40	15
6	AABB/Gilda Integral	Urbana	Tarde	E	12:30	14,9
7	AABB/Gilda Integral	Urbana	Tarde	S	17:00	15
8	AABB/Gilda Integral	Urbana	Tarde	S	17:30	15
9	Águas do Paiol 1	Urbana	Manhã	E	7:00	11,6
10	Águas do Paiol 1	Urbana	Manhã	S	12:30	11,6
11	Águas do Paiol 1	Urbana	Manhã	S	13:20	11,6
12	Águas do Paiol 1	Urbana	Tarde	E	12:30	14,4
13	Águas do Paiol 1	Urbana	Tarde	S	17:30	14,4
14	Águas do Paiol 1	Urbana	Tarde	S	18:20	14,4
15	Águas do Paiol 2	Urbana	Manhã	E	7:00	13,8
16	Águas do Paiol 2	Urbana	Manhã	S	12:30	13,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17	Águas do Paiol 2	Urbana	Tarde	E	12:30	12,7
18	Águas do Paiol 2	Urbana	Tarde	S	16:30	12,7
19	Águas do Paiol 2	Urbana	Tarde	S	17:30	12,7
20	Águas do Paiol 3	Rural	Manhã	E	7:00	55,2
21	Águas do Paiol 3	Rural	Manhã	E	8:00	56,4
22	Águas do Paiol 3	Rural	Manhã	S	12:30	56,4
23	Águas do Paiol 3	Rural	Tarde	E	13:00	55,2
24	Águas do Paiol 3	Rural	Tarde	S	16:30	55,2
25	Águas do Paiol 3	Rural	Tarde	S	17:30	55,2
26	Águas do Paiol x Vale do Sol	Rural	Integral	E	7:00	56
27	Águas do Paiol x Vale do Sol	Rural	Integral	S	16:00	56
28	APAE 1	Urbana	Manhã	E	7:00	52,8
29	APAE 1	Urbana	Manhã	S	12:00	52,8
30	APAE 1	Urbana	Tarde	E	12:00	45
31	APAE 1	Urbana	Tarde	S	16:00	45
32	APAE 2	Urbana	Manhã	E	7:00	44
33	APAE 2	Urbana	Manhã	S	12:00	44
34	APAE 2	Urbana	Tarde	E	12:00	39,8
35	APAE 2	Urbana	Tarde	S	16:00	39,8
36	APAE 3	Urbana	Manhã	E	7:00	40,9
37	APAE 3	Urbana	Manhã	S	12:00	40,9
38	APAE 3	Urbana	Tarde	E	12:00	38,7
39	APAE 3	Urbana	Tarde	S	16:00	38,7
40	APAE 4	Urbana	Manhã	E	7:00	53,6
41	APAE 4	Urbana	Manhã	S	12:00	53,6
42	APAE 4	Urbana	Tarde	E	12:00	32,6
43	APAE 4	Urbana	Tarde	S	16:00	32,6
44	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Manhã	E	7:00	94,5
45	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Manhã	S	11:30	94,5
46	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Manhã	S	14:30	94,5
47	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Integral	S	16:30	94,5
48	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Noite	E	19:15	105,2
49	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Noite	S	22:30	105,2
50	Assentamento Bela Vista 2	Rural	Manhã	E	7:00	100,3
51	Assentamento Bela Vista 2	Rural	Manhã	S	12:30	100,3
52	Assentamento Bela Vista 2	Rural	Integral	S	16:00	100,3
53	Assentamento Bela Vista 3	Rural	Manhã	E	7:00	99,1
54	Assentamento Bela Vista 3	Rural	Manhã	S	12:30	99,1
55	Assentamento Bela Vista x IFSP	Rural	Tarde	E	12:30	104
56	Assentamento Bela Vista x IFSP	Rural	Tarde	S	18:00	104
57	Assentamento Bueno de Andrada	Rural	Manhã	E	7:00	103,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

58	Assentamento Bueno de Andrada	Rural	Manhã	S	13:00	103,1
59	Assentamento Bueno de Andrada	Rural	Tarde	E	12:30	104,4
60	Assentamento Bueno de Andrada	Rural	Tarde	S	15:10	104,4
61	Assentamento Bueno de Andrada	Rural	Tarde	S	17:00	104,4
62	Assentamento Bueno de Andrada x CER	Rural	Manhã	E	7:00	92,9
63	Assentamento Bueno de Andrada x CER	Rural	Manhã	S	12:30	92,9
64	Assentamento Bueno de Andrada x CER	Rural	Integral	S	16:30	92,9
65	Assentamento Monte Alegre 1	Rural	Manhã	E	8:00	110,1
66	Assentamento Monte Alegre 1	Rural	Manhã	E	9:00	110,3
67	Assentamento Monte Alegre 1	Rural	Manhã	S	12:30	110,3
68	Assentamento Monte Alegre 1	Rural	Integral	S	16:30	110,3
69	Assentamento Monte Alegre 2	Rural	Manhã	E	8:00	102,6
70	Assentamento Monte Alegre 2	Rural	Tarde	E	12:30	105,7
71	Assentamento Monte Alegre 2	Rural	Tarde	S	16:30	105,7
72	Assentamento Monte Alegre 3	Rural	Manhã	E	8:00	105,7
73	Assentamento Monte Alegre 3	Rural	Tarde	E	12:30	108,3
74	Assentamento Monte Alegre 3	Rural	Tarde	S	16:30	108,3
75	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Manhã	E	8:00	110,1
76	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Manhã	E	9:00	106,9
77	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Manhã	S	12:30	110,1
78	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Tarde	E	12:30	109,8
79	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Tarde	S	16:30	109,8
80	Assentamento Monte Alegre 5	Rural	Manhã	E	8:00	106,8
81	Assentamento Monte Alegre 5	Rural	Manhã	E	9:00	105,3
82	Assentamento Monte Alegre 5	Rural	Manhã	S	12:30	106,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

83	Assentamento Monte Alegre 5	Rural	Integral	S	16:30	105,3
84	Assentamento Monte Alegre 6	Rural	Noite	E	19:15	131,1
85	Assentamento Monte Alegre 6	Rural	Noite	S	22:30	131,1
86	Assentamento Zanin	Rural	Manhã	E	7:00	104,1
87	Assentamento Zanin	Rural	Manhã	S	12:30	104,1
88	Assentamento Zanin	Rural	Tarde	E	12:30	104,1
89	Assentamento Zanin	Rural	Tarde	S	17:30	104,1
90	Assentamento Zanin x Augusto 1	Rural	Integral	E	7:00	103,5
91	Assentamento Zanin x Augusto 1	Rural	Integral	S	14:00	103,5
92	Assentamento Zanin x Augusto 2	Rural	Integral	E	14:15	103,5
93	Assentamento Zanin x Augusto 2	Rural	Integral	S	21:15	103,5
94	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Manhã	E	7:00	95,2
95	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Manhã	S	12:30	95,2
96	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Tarde	E	12:30	95,6
97	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Tarde	S	17:30	95,6
98	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Tarde	S	18:20	95,6
99	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Noite	E	19:15	100,1
100	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Noite	S	22:30	100,1
101	Banhadinho / Bocaiuva 2	Rural	Manhã	E	7:00	99,7
102	Banhadinho / Bocaiuva 2	Rural	Manhã	S	12:30	99,7
103	Banhadinho / Bocaiuva 2	Rural	Tarde	E	12:30	97,5
104	Banhadinho / Bocaiuva 2	Rural	Tarde	S	17:30	97,5
105	Banhadinho / Bocaiuva 3	Rural	Manhã	E	7:00	97,3
106	Banhadinho / Bocaiuva 3	Rural	Manhã	S	12:30	97,3
107	Banhadinho / Bocaiuva 3	Rural	Integral	S	16:30	97,3
108	Banhadinho / Bocaiuva 3	Rural	Tarde	E	12:30	95,1
109	Banhadinho / Bocaiuva 3	Rural	Tarde	S	17:30	95,1
110	Banhadinho / Bocaiuva 4	Rural	Tarde	E	12:30	134,6
111	Banhadinho / Bocaiuva 4	Rural	Tarde	S	17:30	134,6
112	Banhadinho / Bocaiuva x Augusto 1	Rural	Integral	E	7:00	97,5
113	Banhadinho / Bocaiuva x Augusto 1	Rural	Integral	S	14:00	97,5
114	Banhadinho / Bocaiuva x Augusto 2	Rural	Integral	E	14:15	97,5
115	Banhadinho / Bocaiuva x Augusto 2	Rural	Integral	S	21:15	97,5
116	Cabeceira do Boi / Flora x Araraquara	Rural	Manhã	E	7:00	80
117	Cabeceira do Boi / Flora x	Rural	Manhã	S	12:30	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

	Araraquara					
118	Cabeceira do Boi / Flora x Araraquara	Rural	Noite	E	19:30	79,9
119	Cabeceira do Boi / Flora x Araraquara	Rural	Noite	S	22:30	79,9
120	Cabeceira do Boi x Bueno de Andrada	Rural	Manhã	E	7:00	86,4
121	Cabeceira do Boi x Bueno de Andrada	Rural	Manhã	S	13:00	86,4
122	Cabeceira do Boi x Bueno de Andrada	Rural	Integral	S	15:10	86,4
123	Cabeceira do Boi x Bueno de Andrada	Rural	Tarde	E	13:00	84,2
124	Cabeceira do Boi x Bueno de Andrada	Rural	Tarde	S	17:30	84,2
125	Cecap x Melhado 1	Urbana	Tarde	E	7:00	16,3
126	Cecap x Melhado 1	Urbana	Tarde	S	14:00	16,3
127	Cecap x Melhado 1	Urbana	Manhã	E	7:00	16,3
128	Cecap x Melhado 1	Urbana	Manhã	S	14:00	16,3
129	Cecap x Melhado 2	Urbana	Tarde	E	14:15	15,2
130	Cecap x Melhado 2	Urbana	Tarde	S	21:15	15,2
131	Cecap x Melhado 2	Urbana	Manhã	E	14:15	15,2
132	Cecap x Melhado 2	Urbana	Manhã	S	21:15	15,2
133	Cecap x Victor Lacorte	Urbana	Manhã	E	7:00	19,6
134	Cecap x Victor Lacorte	Urbana	Manhã	S	12:30	19,6
135	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Manhã	E	7:00	80,2
136	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Manhã	S	11:30	80,2
137	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Manhã	S	12:30	80,2
138	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Manhã	S	13:00	80,2
139	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Tarde	E	12:20	79,6
140	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Tarde	E	13:00	79,9
141	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Tarde	S	17:30	79,9
142	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Tarde	S	18:30	79,9
143	Chácara Flora x Bueno de Andrada	Rural	Manhã	E	7:00	78,1
144	Chácara Flora x Bueno de Andrada	Rural	Manhã	S	13:00	78,1
145	Chácara Flora x Bueno de Andrada	Rural	Integral	S	15:10	78,1
146	Chácara Flora x Bueno de Andrada	Rural	Tarde	E	12:30	77,2
147	Chácara Flora x Bueno de Andrada	Rural	Tarde	S	17:30	77,2
148	Chácara Flora x JBO	Rural	Integral	E	7:30	80,2
149	Chácara Flora x JBO	Rural	Integral	S	16:30	80,2
150	Chácara Flora x JBO	Rural	Integral	E	7:30	80,2
151	Chácara Flora x JBO	Rural	Integral	S	16:30	80,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

152	Chibarro	Rural	Manhã	E	7:00	63,3
153	Chibarro	Rural	Manhã	S	12:30	63,3
154	Chibarro	Rural	Tarde	E	12:30	65,6
155	Chibarro	Rural	Tarde	S	17:30	65,6
156	Chibarro	Rural	Tarde	S	18:20	65,6
157	Chibarro x Augusto 1	Rural	Integral	E	7:00	64
158	Chibarro x Augusto 2	Rural	Integral	E	14:15	64
159	Chibarro x Augusto 2	Rural	Integral	S	21:15	64
160	Chibarro x Augusto1	Rural	Integral	S	14:00	64
161	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	E	12:30	13,7
162	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	S	17:30	13,7
163	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	E	7:00	14
164	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	S	12:30	14
165	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	S	11:30	14
166	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	E	7:00	14
167	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	S	11:30	14
168	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	E	7:00	14
169	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	S	12:30	14
170	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	E	12:30	13,7
171	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	S	17:30	13,7
172	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	E	12:30	13,7
173	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	S	17:30	13,7
174	Del Rey 1	Urbana	Manhã	E	7:00	16,7
175	Del Rey 1	Urbana	Manhã	S	12:30	16,7
176	Del Rey 1	Urbana	Manhã	S	11:30	16,7
177	Del Rey 1	Urbana	Tarde	E	12:30	17,8
178	Del Rey 1	Urbana	Tarde	S	17:30	17,8
179	Del Rey 1	Urbana	Noite	E	19:15	20,2
180	Del Rey 1	Urbana	Noite	S	22:30	20,2
181	Del Rey 1	Urbana	Manhã	S	12:30	17,8
182	Del Rey 2	Urbana	Manhã	E	7:00	16,9
183	Del Rey 2	Urbana	Manhã	S	12:30	16,9
184	Del Rey 2	Urbana	Tarde	E	12:30	16,8
185	Del Rey 2	Urbana	Tarde	E	12:30	17,7
186	Del Rey 2	Urbana	Tarde	S	16:30	17,7
187	Del Rey 2	Urbana	Tarde	S	17:30	17,7
188	Del Rey 2	Urbana	Tarde	S	18:30	17,7
189	Del Rey 2	Urbana	Noite	E	19:15	16,6
190	Del Rey 2	Urbana	Noite	S	22:30	16,6
191	Del Rey 3	Urbana	Manhã	E	7:00	15,8
192	Del Rey 3	Urbana	Manhã	S	11:30	15,8
193	Del Rey 3	Urbana	Manhã	S	12:00	15,8
194	Del Rey 3	Urbana	Manhã	S	12:30	15,8
195	Del Rey 3	Urbana	Tarde	E	12:30	15,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

196	Del Rey 3	Urbana	Tarde	S	16:30	15,2
197	Del Rey 3	Urbana	Tarde	S	17:30	15,2
198	Del Rey 4	Urbana	Manhã	E	7:00	16,5
199	Del Rey 4	Urbana	Manhã	S	12:30	16,5
200	Del Rey 4	Urbana	Tarde	E	12:30	16,2
201	Del Rey 4	Urbana	Tarde	S	17:30	16,2
202	Del Rey 5	Urbana	Manhã	E	7:00	15,7
203	Del Rey 5	Urbana	Manhã	S	12:00	15,7
204	Del Rey 5	Urbana	Manhã	S	12:30	15,7
205	Del Rey 5	Urbana	Tarde	E	12:30	15,8
206	Del Rey 5	Urbana	Tarde	E	13:00	16,2
207	Del Rey 5	Urbana	Tarde	S	17:30	16,2
208	Del Rey 5	Urbana	Tarde	S	18:30	16,2
209	Del Rey 6	Urbana	Manhã	E	7:00	16,3
210	Del Rey 6	Urbana	Manhã	S	12:30	16,3
211	Del Rey 6	Urbana	Tarde	E	12:30	16,3
212	Del Rey 6	Urbana	Tarde	S	18:30	16,3
213	Del Rey 6	Urbana	Tarde	S	17:30	16,3
214	Del Rey 8	Urbana	Manhã	E	7:00	16,9
215	Del Rey 8	Urbana	Manhã	E	7:30	16,5
216	Del Rey 8	Urbana	Manhã	S	12:30	16,9
217	Del Rey 8	Urbana	Tarde	E	12:30	15,8
218	Del Rey 8	Urbana	Tarde	S	16:30	15,8
219	Del Rey 8	Urbana	Tarde	S	17:30	15,8
220	Del Rey 8	Urbana	Tarde	S	18:20	15,8
221	Del Rey 9	Urbana	Manhã	E	7:00	15,3
222	Del Rey 9	Urbana	Manhã	S	12:30	15,3
223	Iguatemi x Libutti	Urbana	Manhã	E	7:00	22
224	Iguatemi x Libutti	Urbana	Manhã	S	12:00	22
225	Iguatemi x Libutti	Urbana	Tarde	E	13:00	22
226	Iguatemi x Libutti	Urbana	Tarde	S	18:00	22
227	Indaiá 1	Urbana	Manhã	E	7:00	10,4
228	Indaiá 1	Urbana	Manhã	S	12:30	10,4
229	Indaiá 1	Urbana	Integral	S	16:30	10,4
230	Indaiá 1	Urbana	Noite	E	19:15	10,8
231	Indaiá 1	Urbana	Noite	S	22:30	10,8
232	Indaiá 2	Urbana	Manhã	E	7:00	10,7
233	Indaiá 2	Urbana	Manhã	S	12:20	10,7
234	Indaiá 2	Urbana	Manhã	S	12:30	10,7
235	Indaiá 2	Urbana	Tarde	E	13:00	12,9
236	Indaiá 2	Urbana	Tarde	S	17:30	12,9
237	Indaiá 2	Urbana	Tarde	S	18:30	12,9
238	Indaiá 3	Urbana	Manhã	E	7:00	12,4
239	Indaiá 3	Urbana	Manhã	E	8:00	13,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

240	Indaiá 3	Urbana	Manhã	S	12:30	13,9
241	Indaiá 3	Urbana	Manhã	S	13:00	13,9
242	Indaiá 3	Urbana	Tarde	E	12:30	11,6
243	Indaiá 3	Urbana	Tarde	S	17:00	11,6
244	Industriários	Urbana	Manhã	E	7:00	17,5
245	Industriários	Urbana	Manhã	E	8:00	17,2
246	Industriários	Urbana	Manhã	S	12:30	17,2
247	Industriários	Urbana	Manhã	S	12:30	17,2
248	Industriários	Urbana	Tarde	E	12:30	17
249	Industriários	Urbana	Tarde	S	16:30	17
250	Industriários	Urbana	Tarde	S	17:30	17
251	Industriários	Urbana	Tarde	S	18:20	17
252	Industriários	Urbana	Tarde	E	12:30	17
253	Industriários	Urbana	Tarde	S	17:30	17
254	Industriários	Urbana	Tarde	S	18:20	17
255	Industriários	Urbana	Noite	E	19:15	21,5
256	Industriários	Urbana	Noite	S	22:30	21,5
257	Industriários	Urbana	Noite	E	19:15	21,5
258	Industriários	Urbana	Noite	S	22:30	21,5
259	Iracema Nogueira	Urbana	Manhã	S	10:20	1
260	Iracema Nogueira	Urbana	Tarde	S	17:30	1
261	Jardim América	Urbana	Integral	E	7:30	18
262	Jardim América	Urbana	Integral	S	16:30	18
263	Jardim Brasil 1	Urbana	Manhã	E	7:00	13,1
264	Jardim Brasil 1	Urbana	Manhã	S	12:30	13,1
265	Jardim Brasil 1	Urbana	Tarde	E	12:30	13,4
266	Jardim Brasil 1	Urbana	Tarde	S	17:30	13,4
267	Jardim Brasil 2	Urbana	Manhã	E	7:00	13,9
268	Jardim Brasil 2	Urbana	Manhã	S	12:30	13,9
269	Jardim Brasil 2	Urbana	Tarde	E	12:30	13
270	Jardim Brasil 2	Urbana	Tarde	S	17:30	13
271	Jardim Brasil 2	Urbana	Manhã	E	7:00	13,9
272	Jardim Brasil 2	Urbana	Manhã	S	12:30	13,9
273	Jardim Brasil 2	Urbana	Tarde	E	12:30	13
274	Jardim Brasil 2	Urbana	Tarde	S	17:30	13
275	Jardim Brasil 3	Urbana	Manhã	E	7:00	12,4
276	Jardim Brasil 3	Urbana	Manhã	S	12:30	12,4
277	Jardim Brasil 3	Urbana	Tarde	E	12:30	13,2
278	Jardim Brasil 3	Urbana	Tarde	S	17:30	13,2
279	Jardim do Valle	Urbana	Manhã	E	7:00	14,6
280	Jardim do Valle	Urbana	Manhã	E	8:00	13,5
281	Jardim do Valle	Urbana	Manhã	S	11:30	14,6
282	Jardim do Valle	Urbana	Manhã	S	12:30	13,5
283	Jardim do Valle	Urbana	Tarde	E	12:30	13,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

284	Jardim do Valle	Urbana	Tarde	S	16:30	13,4
285	Jardim do Valle	Urbana	Tarde	S	17:30	13,4
286	Jardim Ipanema	Urbana	Manhã	E	7:00	14,6
287	Jardim Ipanema	Urbana	Manhã	E	8:00	13,5
288	Jardim Ipanema	Urbana	Manhã	S	11:30	14,6
289	Jardim Ipanema	Urbana	Manhã	S	12:30	13,5
290	Jardim Ipanema	Urbana	Tarde	E	12:30	13,4
291	Jardim Ipanema	Urbana	Tarde	S	16:30	13,4
292	Jardim Ipanema	Urbana	Tarde	S	17:30	13,4
293	Lageado	Rural	Manhã	E	7:00	79,5
294	Lageado	Rural	Manhã	S	12:30	79,5
295	Lageado	Rural	Tarde	E	12:30	78,9
296	Lageado	Rural	Tarde	S	17:30	78,9
297	Lar das Mercês	Urbana	Manhã	E	7:00	16,4
298	Lar das Mercês	Urbana	Manhã	S	12:30	16,4
299	Lar das Mercês	Urbana	Tarde	E	12:00	16,9
300	Lar das Mercês	Urbana	Tarde	S	16:30	16,9
301	Lar Juvenil	Urbana	Manhã	E	8:00	16,8
302	Lar Juvenil	Urbana	Manhã	S	12:30	16,8
303	Lar Juvenil	Urbana	Tarde	E	12:30	15,3
304	Lar Juvenil	Urbana	Tarde	S	16:30	15,3
305	Lar Juvenil 2	Urbana	Manhã	E	8:00	16,4
306	Lar Juvenil 2	Urbana	Manhã	S	12:30	16,4
307	Lar Juvenil 2	Urbana	Tarde	E	12:30	15,9
308	Lar Juvenil 2	Urbana	Tarde	S	16:30	15,9
309	LBV	Urbana	Manhã	E	7:00	27,1
310	LBV	Urbana	Manhã	S	12:30	27,1
311	LBV	Urbana	Tarde	E	12:30	11,1
312	LBV	Urbana	Tarde	S	17:30	11,1
313	Machados	Rural	Manhã	E	7:00	53,1
314	Machados	Rural	Manhã	S	11:30	53,1
315	Machados	Rural	Manhã	S	12:30	53,1
316	Machados	Rural	Tarde	E	12:30	48,9
317	Machados	Rural	Tarde	S	18:20	48,9
318	Maria Luiza / Santa Angelina	Urbana	Manhã	E	7:30	15
319	Maria Luiza / Santa Angelina	Urbana	Manhã	S	12:30	15
320	Maria Luiza / Santa Angelina	Urbana	Integral	S	16:30	15
321	Maria Luiza / Santa Angelina	Urbana	Integral	S	18:00	5
322	Maria Luiza x Vale do Sol	Urbana	Integral	E	7:00	12
323	Maria Luiza x Vale do Sol	Urbana	Integral	S	16:00	12
324	Maria Luiza x Vale do Sol	Urbana	Integral	E	7:00	12
325	Maria Luiza x Vale do Sol	Urbana	Integral	S	16:00	12
326	Maringá	Rural	Manhã	E	7:00	60,9
327	Maringá	Rural	Manhã	S	12:30	60,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

328	Maringá	Rural	Tarde	E	12:30	56,6
329	Maringá	Rural	Tarde	S	17:30	56,6
330	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	13,6
331	Oitis	Urbana	Integral	S	16:00	13,6
332	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	13,6
333	Oitis	Urbana	Integral	S	16:00	13,6
334	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	13,6
335	Oitis	Urbana	Integral	S	16:00	13,6
336	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	13,6
337	Oitis	Urbana	Integral	S	16:00	13,6
338	Ouro	Rural	Manhã	E	7:00	79,8
339	Ouro	Rural	Manhã	S	12:30	79,8
340	Ouro	Rural	Tarde	E	12:30	84,6
341	Ouro	Rural	Tarde	S	16:30	84,6
342	Ouro	Rural	Tarde	S	17:30	84,6
343	Ouro	Rural	Noite	E	19:15	95,3
344	Ouro	Rural	Noite	S	22:30	95,3
345	Ouro x Lea	Rural	Integral	E	7:30	80
346	Ouro x Lea	Rural	Integral	S	16:30	80
347	Palmeiras / Palmares	Urbana	Manhã	E	7:00	9,4
348	Palmeiras / Palmares	Urbana	Manhã	E	8:00	9,4
349	Palmeiras / Palmares	Urbana	Manhã	S	12:30	9,4
350	Palmeiras / Palmares	Urbana	Manhã	S	13:00	9,4
351	Palmeiras / Palmares	Urbana	Tarde	E	12:30	8,8
352	Palmeiras / Palmares	Urbana	Tarde	S	16:30	8,8
353	Palmeiras / Palmares	Urbana	Tarde	S	17:30	8,8
354	Parque São Paulo x CEC Aléscio 1	Urbana	Manhã	E	7:00	13,6
355	Parque São Paulo x CEC Aléscio 1	Urbana	Manhã	S	12:30	13,6
356	Parque São Paulo x CEC Aléscio 1	Urbana	Tarde	E	12:30	13,4
357	Parque São Paulo x CEC Aléscio 1	Urbana	Tarde	S	17:30	13,4
358	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Manhã	E	7:00	13,9
359	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Manhã	S	12:30	13,9
360	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Tarde	E	12:30	13,2
361	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Tarde	S	17:30	13,2
362	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Manhã	E	7:00	13,9
363	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Manhã	S	12:30	13,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

364	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Tarde	E	12:30	13,2
365	Parque São Paulo x CEC Aléscio 2	Urbana	Tarde	S	17:30	13,2
366	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 1	Urbana	Manhã	E	7:00	14,1
367	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 1	Urbana	Manhã	S	12:30	14,1
368	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 1	Urbana	Tarde	E	12:30	13
369	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 1	Urbana	Tarde	S	17:30	13
370	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Manhã	E	7:00	13,3
371	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Manhã	E	8:00	14,4
372	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Manhã	S	12:30	14,4
373	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Tarde	E	12:30	14,6
374	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Tarde	S	17:30	14,6
375	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Manhã	E	7:00	17
376	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Manhã	S	12:00	17
377	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Manhã	S	12:30	17
378	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Tarde	E	12:30	16,6
379	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Tarde	E	12:30	16,5
380	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Tarde	S	17:30	16,6
381	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Tarde	S	18:00	16,5
382	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 4	Urbana	Manhã	E	7:00	16,1
383	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 4	Urbana	Manhã	S	12:30	16,1
384	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 4	Urbana	Tarde	E	12:30	16,3
385	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 4	Urbana	Tarde	S	17:30	16,3
386	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 5	Urbana	Manhã	E	7:00	16,6
387	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 5	Urbana	Manhã	S	12:30	16,6
388	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 5	Urbana	Tarde	E	12:30	16,8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

389	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 5	Urbana	Tarde	S	17:30	16,8
390	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 6	Urbana	Manhã	E	7:00	16,6
391	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 6	Urbana	Manhã	S	12:30	16,6
392	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 6	Urbana	Tarde	E	12:30	16,8
393	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 6	Urbana	Tarde	S	17:30	16,8
394	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Manhã	E	7:00	18,4
395	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Manhã	S	12:30	18,4
396	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Tarde	E	12:30	18,2
397	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Tarde	S	17:30	18,2
398	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Manhã	E	7:00	18,4
399	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Manhã	S	12:30	18,4
400	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Tarde	E	12:30	18,2
401	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Tarde	S	17:30	18,2
402	Rafaela x Melhado	Urbana	Manhã	E	7:00	17,4
403	Rafaela x Melhado	Urbana	Manhã	S	14:00	17,4
404	Rafaela x Melhado	Urbana	Tarde	E	14:15	17
405	Rafaela x Melhado	Urbana	Tarde	S	21:15	17
406	Romilda	Urbana	Manhã	E	7:00	12
407	Romilda	Urbana	Manhã	E	8:00	11,8
408	Romilda	Urbana	Manhã	S	11:20	12
409	Romilda	Urbana	Tarde	E	12:30	11,7
410	Romilda	Urbana	Tarde	S	17:30	11,7
411	São Rafael	Urbana	Manhã	E	7:00	15,8
412	São Rafael	Urbana	Manhã	S	12:30	15,8
413	São Rafael	Urbana	Tarde	E	12:30	15,3
414	São Rafael	Urbana	Tarde	S	17:30	15,3
415	São Rafael	Urbana	Tarde	S	18:20	15,3
416	Selmi Dei	Rural	Manhã	E	7:30	12,7
417	Selmi Dei	Rural	Manhã	S	12:30	12,7
418	Selmi Dei	Rural	Manhã	E	7:30	12,7
419	Selmi Dei	Rural	Manhã	S	12:30	12,7
420	Selmi Dei	Rural	Tarde	E	12:30	13,1
421	Selmi Dei	Rural	Tarde	S	18:20	13,1
422	Selmi Dei	Rural	Tarde	E	12:30	13,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

423	Selmi Dei	Rural	Tarde	S	18:20	13,1
424	Selmi Dei 1	Urbana	Manhã	E	7:30	12,7
425	Selmi Dei 1	Urbana	Manhã	S	12:30	12,7
426	Selmi Dei 1	Urbana	Tarde	E	12:30	13,1
427	Selmi Dei 1	Urbana	Tarde	S	18:20	13,1
428	Selmi Dei 1	Urbana	Noite	E	19:15	13,7
429	Selmi Dei 1	Urbana	Noite	S	22:30	13,7
430	Selmi Dei 10	Urbana	Manhã	E	7:30	14,2
431	Selmi Dei 10	Urbana	Manhã	S	12:00	14,2
432	Selmi Dei 10	Urbana	Tarde	E	12:00	14,4
433	Selmi Dei 11	Urbana	Manhã	E	7:30	14,5
434	Selmi Dei 11	Urbana	Manhã	S	12:00	14,4
435	Selmi Dei 11	Urbana	Tarde	S	17:00	14,5
436	Selmi Dei 11	Urbana	Tarde	E	12:00	13,6
437	Selmi Dei 12	Urbana	Tarde	S	18:20	13,6
438	Selmi Dei 12	Urbana	Tarde	S	17:00	13,6
439	Selmi Dei 2	Urbana	Manhã	E	7:00	14,1
440	Selmi Dei 2	Urbana	Manhã	S	12:30	14,1
441	Selmi Dei 2	Urbana	Tarde	E	12:30	13,6
442	Selmi Dei 2	Urbana	Tarde	S	18:20	13,6
443	Selmi Dei 3	Urbana	Manhã	E	7:00	12,9
444	Selmi Dei 3	Urbana	Manhã	E	8:00	13,7
445	Selmi Dei 3	Urbana	Manhã	S	11:30	12,9
446	Selmi Dei 3	Urbana	Manhã	S	12:30	13,7
447	Selmi Dei 3	Urbana	Tarde	E	12:30	12,9
448	Selmi Dei 3	Urbana	Integral	S	16:30	12,9
449	Selmi Dei 3	Urbana	Tarde	S	17:30	12,9
450	Selmi Dei 4	Urbana	Manhã	E	7:00	13,2
451	Selmi Dei 4	Urbana	Manhã	E	8:00	12,4
452	Selmi Dei 4	Urbana	Manhã	S	12:00	12,4
453	Selmi Dei 4	Urbana	Manhã	S	12:30	12,4
454	Selmi Dei 4	Urbana	Tarde	E	12:30	13,6
455	Selmi Dei 4	Urbana	Tarde	E	13:00	13,6
456	Selmi Dei 4	Urbana	Tarde	S	16:30	13,6
457	Selmi Dei 4	Urbana	Tarde	S	17:30	13,6
458	Selmi Dei 5	Urbana	Manhã	E	7:00	13,3
459	Selmi Dei 5	Urbana	Manhã	S	12:30	13,3
460	Selmi Dei 5	Urbana	Tarde	E	12:30	14,3
461	Selmi Dei 5	Urbana	Tarde	S	17:30	14,3
462	Selmi Dei 6	Urbana	Manhã	E	7:00	17,7
463	Selmi Dei 6	Urbana	Manhã	S	12:30	17,7
464	Selmi Dei 6	Urbana	Tarde	E	12:30	12,8
465	Selmi Dei 7	Urbana	Manhã	E	7:30	12,2
466	Selmi Dei 7	Urbana	Manhã	E	8:00	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

467	Selmi Dei 7	Urbana	Manhã	S	12:30	12
468	Selmi Dei 7	Urbana	Tarde	E	12:30	13,9
469	Selmi Dei 7	Urbana	Tarde	S	17:30	13,9
470	Selmi Dei 8	Urbana	Manhã	E	7:00	13,6
471	Selmi Dei 8	Urbana	Manhã	S	12:30	13,6
472	Selmi Dei 8	Urbana	Tarde	E	12:30	13,9
473	Selmi Dei 8	Urbana	Tarde	S	18:20	13,9
474	Selmi Dei 9	Urbana	Manhã	E	7:00	14,1
475	Selmi Dei 9	Urbana	Manhã	E	7:30	13,3
476	Selmi Dei 9	Urbana	Tarde	E	12:30	12,9
477	Selmi Dei 9	Urbana	Tarde	S	16:30	13,3
478	Selmi Dei 9	Urbana	Tarde	S	17:30	12,9
479	Selmi Dei x CEC Alécio 1	Urbana	Manhã	E	7:00	35
480	Selmi Dei x CEC Alécio 1	Urbana	Manhã	S	12:30	35
481	Selmi Dei x CEC Alécio 1	Urbana	Tarde	E	12:30	36,3
482	Selmi Dei x CEC Alécio 1	Urbana	Tarde	S	17:00	36,3
483	Selmi Dei x CEC Alécio 2	Urbana	Manhã	E	7:00	41,6
484	Selmi Dei x CEC Alécio 2	Urbana	Manhã	S	12:30	41,6
485	Selmi Dei x CEC Alécio 2	Urbana	Tarde	E	12:30	41,4
486	Selmi Dei x CEC Alécio 2	Urbana	Tarde	S	17:00	41,4
487	Selmi Dei x CEC Alécio 2	Urbana	Tarde	S	16:15	41,4
488	Selmi Dei x CEC Alécio 3	Urbana	Manhã	E	7:00	41
489	Selmi Dei x CEC Alécio 3	Urbana	Manhã	S	12:30	41
490	Selmi Dei x CEC Alécio 3	Urbana	Tarde	E	12:30	41
491	Selmi Dei x CEC Alécio 3	Urbana	Tarde	S	17:30	41
492	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	E	12:00	16,3
493	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	E	7:30	16,4
494	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	S	12:00	16,4
495	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	S	17:00	16,3
496	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	E	12:00	16,3
497	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	E	7:30	16,4
498	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	S	12:00	16,4
499	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	S	17:00	16,3
500	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	E	12:00	16,3
501	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	E	7:30	16,4
502	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	S	12:00	16,4
503	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	S	17:00	16,3
504	Tamoio	Rural	Manhã	E	7:00	55,8
505	Tamoio	Rural	Manhã	S	12:30	55,8
506	Tamoio	Rural	Tarde	E	12:30	55,8
507	Tamoio	Rural	Tarde	S	18:30	55,8
508	Transporte Especial 1	Urbana	Manhã	E	7:00	30,3
509	Transporte Especial 1	Urbana	Manhã	S	12:30	30,3
510	Transporte Especial 1	Urbana	Tarde	E	12:30	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

511	Transporte Especial 1	Urbana	Tarde	S	17:30	26
512	Transporte Especial 2	Urbana	Manhã	E	7:00	27,5
513	Transporte Especial 2	Urbana	Manhã	S	12:30	27,5
514	Transporte Especial 2	Urbana	Tarde	E	12:30	39,8
515	Transporte Especial 2	Urbana	Tarde	S	17:30	39,8
516	Transporte Especial 3	Urbana	Manhã	E	7:00	35,6
517	Transporte Especial 3	Urbana	Manhã	S	12:30	35,6
518	Transporte Especial 3	Urbana	Tarde	E	12:30	29,8
519	Transporte Especial 3	Urbana	Tarde	S	17:30	29,8
520	Transporte Especial 4	Urbana	Manhã	E	7:00	72,5
521	Transporte Especial 4	Urbana	Manhã	S	12:30	72,5
522	Transporte Especial 4	Urbana	Tarde	E	12:30	39,5
523	Transporte Especial 4	Urbana	Tarde	S	17:30	39,5
524	Tutóia	Rural	Manhã	E	7:00	52,6
525	Tutóia	Rural	Manhã	S	12:30	52,6
526	Tutóia	Rural	Tarde	E	12:30	50,8
527	Tutóia	Rural	Tarde	S	17:00	50,8
528	Tutóia	Rural	Tarde	S	17:30	50,8
529	Vale do Sol 1	Urbana	Integral	E	7:00	14,3
530	Vale do Sol 1	Urbana	Integral	S	16:00	14,3
531	Vale do Sol 1	Urbana	Noite	E	19:15	14,1
532	Vale do Sol 1	Urbana	Noite	S	22:30	14,1
533	Vale do Sol 2	Urbana	Integral	E	7:00	15,8
534	Vale do Sol 2	Urbana	Integral	S	16:00	15,8
535	Vale do Sol 2	Urbana	Noite	E	19:15	14,9
536	Vale do Sol 2	Urbana	Noite	S	22:30	14,9
537	Victorio de Santi 1	Urbana	Manhã	E	7:00	13,8
538	Victorio de Santi 1	Urbana	Manhã	S	12:30	13,8
539	Victorio de Santi 1	Urbana	Tarde	E	12:30	14,9
540	Victorio de Santi 1	Urbana	Tarde	S	17:30	14,9
541	Victorio de Santi 1	Urbana	Tarde	S	18:20	14,9
542	Victorio de Santi 1	Urbana	Noite	E	19:15	13,6
543	Victorio de Santi 1	Urbana	Noite	S	22:30	13,6
544	Victorio de Santi 2	Urbana	Manhã	E	7:00	13,4
545	Victorio de Santi 2	Urbana	Manhã	E	7:00	12,8
546	Victorio de Santi 2	Urbana	Manhã	S	12:30	12,8
547	Victorio de Santi 2	Urbana	Tarde	E	12:30	13,2
548	Victorio de Santi 2	Urbana	Tarde	S	18:20	13,2
549	Victorio de Santi 3	Urbana	Manhã	E	7:00	12,6
550	Victorio de Santi 3	Urbana	Manhã	S	12:30	12,6
551	Victorio de Santi 3	Urbana	Integral	S	16:30	2,6
552	Victorio de Santi 4	Urbana	Manhã	E	7:00	14
553	Victorio de Santi 4	Urbana	Integral	S	16:30	14
554	Yolanda Ópice	Urbana	Noite	E	19:15	17,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

555	Yolanda Ópice	Urbana	Noite	S	22:30	17,5
TOTAL						19777,1

PLANILHA DE QUILOMETRAGEM 2					
FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DA ZONA RUARL					
Nº	LINHA	TIPO	E/S	PERÍODO	KM
1	EMEF Eugênio Trovatti	Rural	E	Manhã	18,8
2	EMEF Eugênio Trovatti	Rural	S	Manhã	18,8
3	EMEF Eugênio Trovatti	Rural	E	Tarde	18,8
4	EMEF Eugênio Trovatti	Rural	S	Tarde	18,8
5	EMEF Hermínio Pagotto	Rural	E	Manhã	16
6	EMEF Hermínio Pagotto	Rural	S	Manhã	16
7	EMEF Hermínio Pagotto	Rural	E	Tarde	16
8	EMEF Hermínio Pagotto	Rural	S	Tarde	16
9	EMEF Maria de Lourdes Silva Prado	Rural	E	Manhã	33,5
10	EMEF Maria de Lourdes Silva Prado	Rural	S	Manhã	33,5
11	EMEF Maria de Lourdes Silva Prado	Rural	E	Tarde	33,5
12	EMEF Maria de Lourdes Silva Prado	Rural	S	Tarde	33,5
TOTAL 2					273,2

QUILOMETRAGEM DIARIA TOTAL NO TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS	
PLANILHA DE QUILOMETRAGEM 1	19.777,1
PLANILHA DE QUILOMETRAGEM 2	273,20
TOTAL DE QUILOMETRAGEM DIARIA	20.050,3

QUILOMETRAGEM ESTIMADA NO ANO	
QUILOMETRAGEM DIARIA DO TRANSPORTE DE ALUNOS	20.050,3
DIAS LETIVOS NO ANO	200
QUILOMETRAGEM ANUAL DO TRANSPORTE DE ALUNOS	4.010.060,00
QUILOMETRAGEM DAS VIAGENS EVENTUAIS EXTRACURRICULARES	50.000,00
TOTAL DE QUILOMETROS ESTIMADO NO ANO	4.060.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 03.09.** O número de alunos estimado para o transporte é de aproximadamente 8.407 (oito mil quatrocentos e sete) alunos por dia. Este número é uma estimativa podendo variar para mais ou para menos.
- 03.10.** A tabela abaixo “ESTIMATIVA DE ALUNOS TRANSPORTADOS” demonstra o nome de identificação de cada linha, uma estimativa da quantidade de alunos transportados.

ESTIMATIVA DE ALUNOS TRANSPORTADOS						
Nº	Linha	TIPO	HORÁRIO	E/S	Período	ALUNOS
1	AABB/Gilda Integral	Urbana	Manhã	E	7:00	38
2	AABB/Gilda Integral	Urbana	Manhã	E	7:00	42
3	AABB/Gilda Integral	Urbana	Tarde	E	11:40	39
4	AABB/Gilda Integral	Urbana	Tarde	E	12:30	33
5	Águas do Paiol 1	Urbana	Manhã	E	7:00	32
6	Águas do Paiol 1	Urbana	Tarde	E	12:30	35
7	Águas do Paiol 2	Urbana	Manhã	E	7:00	36
8	Águas do Paiol 2	Urbana	Tarde	E	12:30	34
9	Águas do Paiol 3	Rural	Manhã	E	7:00	33
10	Águas do Paiol 3	Rural	Manhã	E	8:00	35
11	Águas do Paiol 3	Rural	Tarde	E	13:00	38
12	Águas do Paiol x Vale do Sol	Rural	Integral	E	7:00	29
13	APAE 1	Urbana	Manhã	E	7:00	37
14	APAE 1	Urbana	Tarde	E	12:00	31
15	APAE 2	Urbana	Manhã	E	7:00	29
16	APAE 2	Urbana	Tarde	E	12:00	28
17	APAE 3	Urbana	Manhã	E	7:00	35
18	APAE 3	Urbana	Tarde	E	12:00	36
19	APAE 4	Urbana	Manhã	E	7:00	10
20	APAE 4	Urbana	Tarde	E	12:00	9
21	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Manhã	E	7:00	36
22	Assentamento Bela Vista 1	Rural	Noite	E	19:15	32
23	Assentamento Bela Vista 2	Rural	Manhã	E	7:00	37
24	Assentamento Bela Vista 3	Rural	Manhã	E	7:00	39
25	Assentamento Bela Vista x IFSP	Rural	Tarde	E	12:30	40
26	Assentamento Bueno de Andrada	Rural	Manhã	E	7:00	34
27	Assentamento Bueno de Andrada	Rural	Tarde	E	12:30	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

28	Assentamento Bueno de Andrada x CER	Rural	Manhã	E	7:00	28
29	Assentamento Monte Alegre 1	Rural	Manhã	E	8:00	30
30	Assentamento Monte Alegre 1	Rural	Manhã	E	9:00	29
31	Assentamento Monte Alegre 2	Rural	Manhã	E	8:00	35
32	Assentamento Monte Alegre 2	Rural	Tarde	E	12:30	39
33	Assentamento Monte Alegre 3	Rural	Manhã	E	8:00	32
34	Assentamento Monte Alegre 3	Rural	Tarde	E	12:30	38
35	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Manhã	E	8:00	37
36	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Manhã	E	9:00	38
37	Assentamento Monte Alegre 4	Rural	Tarde	E	12:30	36
38	Assentamento Monte Alegre 5	Rural	Manhã	E	8:00	33
39	Assentamento Monte Alegre 5	Rural	Manhã	E	9:00	29
40	Assentamento Monte Alegre 6	Rural	Noite	E	19:15	30
41	Assentamento Zanin	Rural	Manhã	E	7:00	28
42	Assentamento Zanin	Rural	Tarde	E	12:30	15
43	Assentamento Zanin x Augusto 1	Rural	Integral	E	7:00	10
44	Assentamento Zanin x Augusto 2	Rural	Integral	E	14:15	9
45	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Manhã	E	7:00	33
46	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Tarde	E	12:30	37
47	Banhadinho / Bocaiuva 1	Rural	Noite	E	19:15	40
48	Banhadinho / Bocaiuva 2	Rural	Manhã	E	7:00	39
49	Banhadinho / Bocaiuva 2	Rural	Tarde	E	12:30	34
50	Banhadinho / Bocaiuva 3	Rural	Manhã	E	7:00	32
51	Banhadinho / Bocaiuva 3	Rural	Tarde	E	12:30	26
52	Banhadinho / Bocaiuva 4	Rural	Tarde	E	12:30	34
53	Banhadinho / Bocaiuva x Augusto 1	Rural	Integral	E	7:00	10
54	Banhadinho / Bocaiuva x Augusto 2	Rural	Integral	E	14:15	10
55	Cabeceira do Boi / Flora x Araraquara	Rural	Manhã	E	7:00	38
56	Cabeceira do Boi / Flora x Araraquara	Rural	Noite	E	19:30	32
57	Cabeceira do Boi x Bueno	Rural	Manhã	E	7:00	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

	de Andrada					
58	Cabeceira do Boi x Bueno de Andrada	Rural	Tarde	E	13:00	35
59	Cecap x Melhado 1	Urbana	Tarde	E	7:00	38
60	Cecap x Melhado 1	Urbana	Manhã	E	7:00	39
61	Cecap x Melhado 2	Urbana	Tarde	E	14:15	39
62	Cecap x Melhado 2	Urbana	Manhã	E	14:15	38
63	Cecap x Victor Lacorte	Urbana	Manhã	E	7:00	32
64	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Manhã	E	7:00	36
65	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Tarde	E	12:20	39
66	Chácara Flora x Araraquara	Rural	Tarde	E	13:00	40
67	Chácara Flora x Bueno de Andrada	Rural	Manhã	E	7:00	33
68	Chácara Flora x Bueno de Andrada	Rural	Tarde	E	12:30	31
69	Chácara Flora x JBO	Rural	Integral	E	7:30	32
70	Chácara Flora x JBO	Rural	Integral	E	7:30	35
71	Chibarro	Rural	Manhã	E	7:00	33
72	Chibarro	Rural	Tarde	E	12:30	38
73	Chibarro x Augusto 1	Rural	Integral	E	7:00	10
74	Chibarro x Augusto 2	Rural	Integral	E	14:15	10
75	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	E	12:30	32
76	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	E	7:00	38
77	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	E	7:00	35
78	Del Rey / Esplanada	Urbana	Manhã	E	7:00	34
79	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	E	12:30	30
80	Del Rey / Esplanada	Urbana	Tarde	E	12:30	27
81	Del Rey 1	Urbana	Manhã	E	7:00	33
82	Del Rey 1	Urbana	Tarde	E	12:30	31
83	Del Rey 1	Urbana	Noite	E	19:15	24
84	Del Rey 2	Urbana	Manhã	E	7:00	29
85	Del Rey 2	Urbana	Tarde	E	12:30	31
86	Del Rey 2	Urbana	Tarde	E	12:30	27
87	Del Rey 2	Urbana	Noite	E	19:15	24
88	Del Rey 3	Urbana	Manhã	E	7:00	35
89	Del Rey 3	Urbana	Tarde	E	12:30	31
90	Del Rey 4	Urbana	Manhã	E	7:00	30
91	Del Rey 4	Urbana	Tarde	E	12:30	37
92	Del Rey 5	Urbana	Manhã	E	7:00	34
93	Del Rey 5	Urbana	Tarde	E	12:30	39
94	Del Rey 5	Urbana	Tarde	E	13:00	36
95	Del Rey 6	Urbana	Manhã	E	7:00	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

96	Del Rey 6	Urbana	Tarde	E	12:30	30
97	Del Rey 8	Urbana	Manhã	E	7:00	28
98	Del Rey 8	Urbana	Manhã	E	7:30	25
99	Del Rey 8	Urbana	Tarde	E	12:30	36
100	Del Rey 9	Urbana	Manhã	E	7:00	34
101	Iguatemi x Libutti	Urbana	Manhã	E	7:00	40
102	Iguatemi x Libutti	Urbana	Tarde	E	13:00	40
103	Indaiá 1	Urbana	Manhã	E	7:00	31
104	Indaiá 1	Urbana	Noite	E	19:15	29
105	Indaiá 2	Urbana	Manhã	E	7:00	30
106	Indaiá 2	Urbana	Tarde	E	13:00	36
107	Indaiá 3	Urbana	Manhã	E	7:00	31
108	Indaiá 3	Urbana	Manhã	E	8:00	35
109	Indaiá 3	Urbana	Tarde	E	12:30	38
110	Industriários	Urbana	Manhã	E	7:00	34
111	Industriários	Urbana	Manhã	E	8:00	36
112	Industriários	Urbana	Tarde	E	12:30	32
113	Industriários	Urbana	Tarde	E	12:30	37
114	Industriários	Urbana	Noite	E	19:15	25
115	Industriários	Urbana	Noite	E	19:15	38
116	Jardim América	Urbana	Integral	E	7:30	40
117	Jardim Brasil 1	Urbana	Manhã	E	7:00	39
118	Jardim Brasil 1	Urbana	Tarde	E	12:30	34
119	Jardim Brasil 2	Urbana	Manhã	E	7:00	33
120	Jardim Brasil 2	Urbana	Tarde	E	12:30	40
121	Jardim Brasil 2	Urbana	Manhã	E	7:00	33
122	Jardim Brasil 2	Urbana	Tarde	E	12:30	32
123	Jardim Brasil 3	Urbana	Manhã	E	7:00	32
124	Jardim Brasil 3	Urbana	Tarde	E	12:30	36
125	Jardim do Valle	Urbana	Manhã	E	7:00	38
126	Jardim do Valle	Urbana	Manhã	E	8:00	34
127	Jardim do Valle	Urbana	Tarde	E	12:30	36
128	Jardim Ipanema	Urbana	Manhã	E	7:00	20
129	Jardim Ipanema	Urbana	Manhã	E	8:00	25
130	Jardim Ipanema	Urbana	Tarde	E	12:30	34
131	Lageado	Rural	Manhã	E	7:00	36
132	Lageado	Rural	Tarde	E	12:30	37
133	Lar das Mercês	Urbana	Manhã	E	7:00	40
134	Lar das Mercês	Urbana	Tarde	E	12:00	41
135	Lar Juvenil	Urbana	Manhã	E	8:00	37
136	Lar Juvenil	Urbana	Tarde	E	12:30	32
137	Lar Juvenil 2	Urbana	Manhã	E	8:00	34
138	Lar Juvenil 2	Urbana	Tarde	E	12:30	39
139	LBV	Urbana	Manhã	E	7:00	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

140	LBV	Urbana	Tarde	E	12:30	36
141	Machados	Rural	Manhã	E	7:00	39
142	Machados	Rural	Tarde	E	12:30	35
143	Maria Luiza / Santa Angelina	Urbana	Manhã	E	7:30	33
144	Maria Luiza x Vale do Sol	Urbana	Integral	E	7:00	35
145	Maria Luiza x Vale do Sol	Urbana	Integral	E	7:00	37
146	Maringá	Rural	Manhã	E	7:00	37
147	Maringá	Rural	Tarde	E	12:30	39
148	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	38
149	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	36
150	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	42
151	Oitis	Urbana	Integral	E	7:00	43
152	Ouro	Rural	Manhã	E	7:00	38
153	Ouro	Rural	Tarde	E	12:30	31
154	Ouro	Rural	Noite	E	19:15	27
155	Ouro x Lea	Rural	Integral	E	7:30	23
156	Palmeiras / Palmares	Urbana	Manhã	E	7:00	34
157	Palmeiras / Palmares	Urbana	Manhã	E	8:00	37
158	Palmeiras / Palmares	Urbana	Tarde	E	12:30	29
159	Parque São Paulo x CEC Alécio 1	Urbana	Manhã	E	7:00	38
160	Parque São Paulo x CEC Alécio 1	Urbana	Tarde	E	12:30	31
161	Parque São Paulo x CEC Alécio 2	Urbana	Manhã	E	7:00	30
162	Parque São Paulo x CEC Alécio 2	Urbana	Tarde	E	12:30	30
163	Parque São Paulo x CEC Alécio 2	Urbana	Manhã	E	7:00	32
164	Parque São Paulo x CEC Alécio 2	Urbana	Tarde	E	12:30	34
165	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 1	Urbana	Manhã	E	7:00	35
166	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 1	Urbana	Tarde	E	12:30	36
167	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Manhã	E	7:00	37
168	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Manhã	E	8:00	33
169	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 2	Urbana	Tarde	E	12:30	32
170	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Manhã	E	7:00	39
171	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Tarde	E	12:30	35
172	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 3	Urbana	Tarde	E	12:30	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

173	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 4	Urbana	Manhã	E	7:00	38
174	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 4	Urbana	Tarde	E	12:30	36
175	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 5	Urbana	Manhã	E	7:00	34
176	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 5	Urbana	Tarde	E	12:30	39
177	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 6	Urbana	Manhã	E	7:00	37
178	Parque São Paulo x Jardim Pinheiros 6	Urbana	Tarde	E	12:30	38
179	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Manhã	E	7:00	28
180	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Tarde	E	12:30	34
181	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Manhã	E	7:00	32
182	Parque São Paulo x Vila Xavier	Urbana	Tarde	E	12:30	36
183	Rafaela x Melhado	Urbana	Manhã	E	7:00	35
184	Rafaela x Melhado	Urbana	Tarde	E	14:15	36
185	Romilda	Urbana	Manhã	E	7:00	37
186	Romilda	Urbana	Manhã	E	8:00	39
187	Romilda	Urbana	Tarde	E	12:30	40
188	São Rafael	Urbana	Manhã	E	7:00	36
189	São Rafael	Urbana	Tarde	E	12:30	35
190	Selmi Dei	Rural	Manhã	E	7:30	37
191	Selmi Dei	Rural	Manhã	E	7:30	38
192	Selmi Dei	Rural	Tarde	E	12:30	42
193	Selmi Dei	Rural	Tarde	E	12:30	39
194	Selmi Dei 1	Urbana	Manhã	E	7:30	33
195	Selmi Dei 1	Urbana	Tarde	E	12:30	34
196	Selmi Dei 1	Urbana	Noite	E	19:15	24
197	Selmi Dei 10	Urbana	Manhã	E	7:30	38
198	Selmi Dei 10	Urbana	Tarde	E	12:00	39
199	Selmi Dei 11	Urbana	Manhã	E	7:30	32
200	Selmi Dei 11	Urbana	Tarde	E	12:00	30
201	Selmi Dei 2	Urbana	Manhã	E	7:00	28
202	Selmi Dei 2	Urbana	Tarde	E	12:30	31
203	Selmi Dei 3	Urbana	Manhã	E	7:00	35
204	Selmi Dei 3	Urbana	Manhã	E	8:00	36
205	Selmi Dei 3	Urbana	Tarde	E	12:30	34
206	Selmi Dei 4	Urbana	Manhã	E	7:00	37
207	Selmi Dei 4	Urbana	Manhã	E	8:00	32
208	Selmi Dei 4	Urbana	Tarde	E	12:30	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

209	Selmi Dei 4	Urbana	Tarde	E	13:00	31
210	Selmi Dei 5	Urbana	Manhã	E	7:00	30
211	Selmi Dei 5	Urbana	Tarde	E	12:30	29
212	Selmi Dei 6	Urbana	Manhã	E	7:00	35
213	Selmi Dei 6	Urbana	Tarde	E	12:30	31
214	Selmi Dei 7	Urbana	Manhã	E	7:30	33
215	Selmi Dei 7	Urbana	Manhã	E	8:00	29
216	Selmi Dei 7	Urbana	Tarde	E	12:30	39
217	Selmi Dei 8	Urbana	Manhã	E	7:00	38
218	Selmi Dei 8	Urbana	Tarde	E	12:30	37
219	Selmi Dei 9	Urbana	Manhã	E	7:00	35
220	Selmi Dei 9	Urbana	Manhã	E	7:30	32
221	Selmi Dei 9	Urbana	Tarde	E	12:30	31
222	Selmi Dei x CEC Alécio 1	Urbana	Manhã	E	7:00	38
223	Selmi Dei x CEC Alécio 1	Urbana	Tarde	E	12:30	36
224	Selmi Dei x CEC Alécio 2	Urbana	Manhã	E	7:00	31
225	Selmi Dei x CEC Alécio 2	Urbana	Tarde	E	12:30	32
226	Selmi Dei x CEC Alécio 3	Urbana	Manhã	E	7:00	34
227	Selmi Dei x CEC Alécio 3	Urbana	Tarde	E	12:30	35
228	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	E	12:00	37
229	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	E	7:30	39
230	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	E	12:00	38
231	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	E	7:30	40
232	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Tarde	E	12:00	42
233	Selmi Dei x Ranchinho	Urbana	Manhã	E	7:30	39
234	Tamoio	Rural	Manhã	E	7:00	21
235	Tamoio	Rural	Tarde	E	12:30	18
236	Transporte Especial 1	Urbana	Manhã	E	7:00	10
237	Transporte Especial 1	Urbana	Tarde	E	12:30	12
238	Transporte Especial 2	Urbana	Manhã	E	7:00	10
239	Transporte Especial 2	Urbana	Tarde	E	12:30	11
240	Transporte Especial 3	Urbana	Manhã	E	7:00	10
241	Transporte Especial 3	Urbana	Tarde	E	12:30	12
242	Transporte Especial 4	Urbana	Manhã	E	7:00	12
243	Transporte Especial 4	Urbana	Tarde	E	12:30	14
244	Tutóia	Rural	Manhã	E	7:00	31
245	Tutóia	Rural	Tarde	E	12:30	40
246	Vale do Sol 1	Urbana	Integral	E	7:00	35
247	Vale do Sol 1	Urbana	Noite	E	19:15	36
248	Vale do Sol 2	Urbana	Integral	E	7:00	37
249	Vale do Sol 2	Urbana	Noite	E	19:15	25
250	Victorio de Santi 1	Urbana	Manhã	E	7:00	35
251	Victorio de Santi 1	Urbana	Tarde	E	12:30	37
252	Victorio de Santi 1	Urbana	Noite	E	19:15	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

253	Victorio de Santi 2	Urbana	Manhã	E	7:00	34
254	Victorio de Santi 2	Urbana	Manhã	E	7:00	32
255	Victorio de Santi 2	Urbana	Tarde	E	12:30	29
256	Victorio de Santi 3	Urbana	Manhã	E	7:00	28
257	Victorio de Santi 4	Urbana	Manhã	E	7:00	26
258	Yolanda Ópice	Urbana	Noite	E	19:15	23
TOTAL ESTIMADO DE ALUNOS TRANSPORTADOS						8.407

03.11. RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA

A Tabela abaixo mostra o nome, o endereço e os bairros das escolas da rede pública do Município de Araraquara.

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
AABB/Gilda Integral	Rua Rolando Lupo (esq. Av Querioz Filho)	Vila Harmonia
C.A.E.E. Marisa G, Wanderley	Rua Princesa Izabel, 717	Vila Xavier
ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
C.E.R Maria Ap. de A. Bozutti	Rua Dr. José Rodrigues dos Santos	Jardim Indaiá
C.E.R. Adelina Leite Amaral	Av. Santa Maria, 30	Vila Vicentina
C.E.R. Álvaro Waldemar Colino	Rua Jorge Nicolau Lauand, 700	Jardim. das Estações
C.E.R. Amélia Fávero Manini	Rua Atílio Bonetti, 720	Jd. Água Branca
C.E.R. Ângelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150	Jd. A. de Pinheiros
C.E.R. Antônio C. de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº	Victorio De Santi
C.E.R. Antônio Tavares P. Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307	Jardim Pinheiros
C.E.R. Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254	Hortênsias
C.E.R. Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859	São José
C.E.R. Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556	São José
C.E.R. Concheta S. Mendonça	Av. São José, 1.870	Quitandinha
C.E.R. Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1.055	Santa Angelina
C.E.R. Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1.061	Jardim Brasil
C.E.R. Eduardo Borges	Rua Dr. Aldo Cariani, 245	Morumbi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Coelho		
C.E.R. Eloá do Valle Quadros	Rua D. Pedro I, 1.362	Vila Xavier
C.E.R. Eudóxia P. Ferraz	Rua Prof. Stanley R. Cerqueira, 230	Parque São Paulo
C.E.R. Eugênio Trovatti	Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº	Bueno de Andrada
C.E.R. Eunice Bonilha T. Piza	Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº	Jardim Brasília
C.E.R. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dosualdo, 170	Imperador
C.E.R. Jacomina Filipe Sambiasse	Av. Romulo Lupo, 875	Jardim Universal
C.E.R. José Alfredo A. Gurgel	Av. Nelson Fernandes	Roxo
C.E.R. José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861	Jardim Paulistano
C.E.R. José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347	Yolanda Opicie
C.E.R. Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos A. A. de Carvalho Pinto.	Selmi dei III
C.E.R. Leatrice R. Affonso	Rua João Belchior Marques Goulart, 116	Gramado II

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
C.E.R. Leonor M. de Barros	Rua São Bento, 1.993	Centro
C.E.R. Madre Maurina	Assentamento Monte Alegre	Assent. M. Alegre
C.E.R. Maria Barcarolla Filié	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689	Melhado
C.E.R. Maria da Glória F. Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234	Jardim Maria Luiza
C.E.R. Maria E,M.Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, s/nº	Vale do Sol
C.E.R. Maria J.P. da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, s/nº	Iguatemi
C.E.R. Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491	Selmi. Dei I
C.E.R. Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A. Filpi, 780	Cecap
C.E.R. Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985	Jd. Cruzeiro do Sul
C.E.R. Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581	Jardim Santa Lúcia
C.E.R. Padre Mário C. Filho	Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº	Altos de Pinheiros
C.E.R. Ricardo de C. C. Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n	Vale do Sol
C.E.R. Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185	Jd. Iedda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387	Jardim América
C.E.R. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº	Selmi. Dei III
C.E.R. Waldyr Alceu Trigo	Assentamento Monte Alegre VI	Assent. B. Vista
C.E.R. Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n	Jardim Paraíso
C.E.R José Ênio Casalechi	Av. Olímpio Bolzan, s/n	Parque Residencial Laura Molina
C.E.R Prefeito Clodoaldo Medina	Av. Lázaro Machado, s/n	Parque Residencial Jardim do Valle
C.E.R Professora Lourdes Aparecida Carvalho Prada	Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n-	Parque Residencial Valle Verde
CEC Alescio G, dos Santos	Av. Av Projetada, 21	Jardim Pinheiros
CEC Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248	Melhado
CEC Piaquara	Rua Bahia, nº 872	Vila Xavier
E.E Angelina Lia Rolfsen	Av. Eng. Domingues Ferrari Jr, 111	Cecap
E.E Antônia Eugenia Martins	Av. Sta. Adélia, 83	Jd. América
E.E Antônio de O. Bueno Filho	Rua Cicero Ferraz,292	Jd. Pinheiros
E.E Antonio dos Santos	Rua Ismael de Araújo, 310	Jd das Estações

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
E.E Antônio J. de Carvalho	Praça Pedro de Toledo	Centro
E.E Antônio Lourenço Correa	Rua Treze de Maio, 718	Vila Xavier
E.E Augusto da Silva Cesar	Rua Expedicionário do Brasil, 277	Centro
E.E Bento de Abreu	Rua Padre Duarte, 2821	São Geraldo
E.E Carlos Roberto Marques	Rua João Batista Marchezi	Vale do Sol
E.E Dorival Alves	Rua. Ceara,1470	Vila Xavier
E.E Ergília Micelli	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491	Jd. Rob. Selmi. Dei
E.E Florestano Libuti	Av. São José, 905	Carmo
E.E Francisco P. M. da Silva	Rua Marechal Deodoro da Fonseca,1450	Vila Xavier
E.E Geraldo Honorato A. Sachs	Rua Benedito Flório, s/nº	Vila Freitas
E.E Jandyra Nery Gatti	Rua Marechal Artur da Costa e Silva,696	Jd. Imperador
E.E João Batista de Oliveira	A, Sebastião de Almeida Machado, 383	Vila Independência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

E.E João Manoel do Amaral	Av. La Salle, 490	Jd. Primavera
E.E João Píres de Camargo	Av. José Nogueira Neves, 490	Melhado
E.E Joaquim P. Machado Junior	Av. Dr. Lazaro Luiz Zaminhof, 589	JD. Esplanada
E.E Lea de Freitas Monteiro	Av. Alagos,45	Vila Xavier
E.E Leonardo Barbieri	Rua Domingos Paulo Real, 179	JD. Araraquara
E.E Leticia Godoy	Av Pedro Galeazi, 370	JD. Da Roseiras
E.E Luisa Rolfsen Petrili	Av. Agnes Gonxha Bojaxhiu, 200	Iguatemi
E.E Lysanias O. Campos	Av Princesa Izabel, 34	Vila Xavier
E.E Maria Izabel Rodrigues Orso	Rua José Logatti, 909	Jd. Rob. Selmi.Dei
E.E Miryan L. C. C. Monteiro	Rua Dinamérico Duarte de Oliveira	Jd dos Oitis
E.E Narciso da Silva Cesar	Av. Bandeirantes, 1830	Santana
E.E Oacyr Antônio Ellero	Av. Paulo Planas, 121	Altos dos Pinheiros
E.E Pedro José Neto	Praça Dr. Antônio Picaroni, 2170	Centro
E.E Sergio Pedro Speranza	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira,130	Parque São Paulo

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
E.E Urias Braga Costa	Av. Altino Correa de Almeida Moraes, 256	Jd. Morumbi
E.E Victor Lacorte	Av. Mario Ybarra de Almeida, 1355	Carmo
EMD Iracema Nogueira	Av. Vicente Jeronimo Freire, 22	Vila Xavier
EMEF. Altamira A. Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n	Selmi. Dei III
EMEF. Eugênio Trovatti	Av. Bento Aranha do Amaral s/nº	Bueno de Andrade
EMEF. Gilda Rocha de Mello	Av. Clovis Van Dick, s/n	Jardim Indaiá
EMEF. Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050	Hortência
EMEF. Hermínio Pagotto	Fazenda Bela Vista, s/n	Assent. B.Vista
EMEF. José R. de P. Camargo	Rua Nove de Julho, 4000	Jardim D. Pedro I
EMEF. Luiz R. Salinas Fortes	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n	Jardim Paraiso
EMEF. Maria de L. S. Prado	Assentamento Monte Alegre VI	A. Monte Alegre
EMEF. Olga Ferreira Campos	Av. Romulo Lupo, 775	Jardim Universal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

EMEF. Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240	Jardim Eliana
EMEF. Ricardo de C.C.Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n	Vale do Sol
EMEF. Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº	Selmi. Dei III
EMEF. Ruth Villaça C L.Cardoso	Av. Dr Arlindo Falcone, 268	Jardim Maria Luiza
EMEF. Waldemar Saffiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015	Jardim C. do Sul
EMEF. "Vereador Edmilson de Nola Sá	Av. Leonardo Gomes, s/n	Parque Residencial Laura Molina
NEJA Irmã Edith	Rua Voluntários da Pátria, 2154	Centro
PEC Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 4.050	Hortênsias
PEC Ricardo C. Castro Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n	Vale do Sol
PEC Rubens Cruz	Av. Dr. José Logatti, s/nº	Selmi Dei III

03.12. Os funcionários que poderão desfrutar do transporte são os que residem na zona urbana de Araraquara e trabalham nas escolas da zona rural, sendo elas:

03.12.01. EMEF Eugênio Trovatti, localizada em Bueno de Andrada;

03.12.02. EMEF Hermínio Pagotto, localizada no Assentamento Bela Vista;

03.12.03. EMEF Maria de Lourdes Silva Prado, localizada no Assentamento Monte Alegre.

03.12.04. Este transporte contemplará a entrada e saída de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural.

03.13. As licitantes devem considerar na sua proposta, para este serviço, a quantidade de 200 (duzentos) dias de trabalho no ano, correspondente ao mínimo de dias letivos.

03.13.01 A futura CONTRATADA será remunerada pela quilometragem percorrida, observada o quantitativo mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

03.13.02 Caso essa quantidade não seja efetivamente executada dentro do ano, por razões alheias à ingerência da futura CONTRATADA, será feito o encontro de contas, referente ao ano anterior, até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano seguinte, de tal forma que o custo fixo seja corretamente ressarcido até o dia 15 (quinze) de fevereiro do mesmo ano, considerando os dias faltantes para que operação completasse os 200 (duzentos) dias letivos.

03.13.02.1 Os valores serão acrescidos da remuneração eventualmente devida em relação ao mês imediatamente anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 03.14.** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a perfeita segurança dos passageiros.
- 03.15.** Os serviços deverão ser programados pela CONTRATADA, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como, pelas informações obtidas na visita técnica, de forma a prestar o serviço dentro do prazo necessário, com a melhor condição de segurança possível.
- 03.16.** Em razão das características dos serviços a serem executados, a futura CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar procedimentos técnicos e operacionais que garantam a segurança do transporte prestado observando no mínimo as características mínimas definidas a seguir.
- 03.16.01** A CONTRATADA será responsável por garantir condições adequadas à continuidade da viagem dos alunos quando da ocorrência de falhas no veículo que impeçam a circulação em condições seguras, restabelecendo o serviço no menor tempo possível.
- 03.16.02** A CONTRATADA deverá dispor de veículo e motorista reserva para o atendimento do transporte, como ainda, de estrutura volante para conserto do veículo ou para a sua remoção.
- 03.16.03** A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos motoristas e monitores com o seguinte conteúdo:
- a) Relação com o público, com ênfase em crianças;
 - b) Direção defensiva;
 - c) Procedimentos de socorro.

IV. DOS VEÍCULOS:

- 04.01.** Ônibus de característica urbano com duas portas ou três portas, sem catraca, equipados com cinto de segurança, janelas com abertura máxima de 100mm, sem cortinas, porta traseira travada e vedada para impedir entrada de poeira, perfeitamente adaptado para o transporte escolar e dentro das normas técnicas de acessibilidades. Esse tipo de veículo é empregado nas linhas regulares de alunos.
- 04.02.** Ônibus de característica urbano com duas portas ou três portas, sem catraca, equipados com rampa elevatória, com cinto de segurança, janelas com abertura máxima de 100mm, sem cortinas, perfeitamente adaptado para o transporte escolar e dentro das normas técnicas de acessibilidades. Esse tipo de veículo é empregado nas linhas regulares de alunos.
- 04.03.** Ônibus Adaptado tipo urbano com duas portas, sem catraca, janelas com abertura máxima de 100mm, sem cortinas, equipado com elevador e travas para cadeiras de rodas. O veículo deverá ter 11 (onze) espaços para fixação das cadeiras de rodas e pelo menos 01 (hum) banco para o monitor com cinto de segurança. Esse tipo de veículo é empregado em linhas com alunos cadeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 04.04.** Os veículos deverão estar rigorosamente regulamentados para o transporte escolar com sinalização indicativa de transporte escolar conforme as normas definidas na lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 04.05.** A frota deverá ter idade de, no máximo de 10 anos. Será considerado como referência para atendimento, o ano de fabricação do modelo do veículo.
- 04.06.** Deverão ter placas de identificação da linha constando o nome da linha que está executando, essa placa deve estar colocada no para-brisa dianteiro em local visível.
- 04.07.** A frota operante é de 110 (cento e dez) veículos, serão exigidos 11 (dez) veículos de reserva técnica, totalizando 121 (cento e vinte e um) veículos. Do total de ônibus citado, 11 (onze) ônibus devem ter elevador para cadeiras de rodas, sendo:
- 04.07.1.** Do total de ônibus citado no item 04.07, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) ônibus com elevador para cadeiras de rodas, conforme citado no item 04.02.
- 04.07.2.** Do total de ônibus citado no item 04.07, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01(hum) ônibus para cadeirante conforme discriminado no item 04.03.
- 04.07.3.** Todos os veículos deverão estar rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 14022:2009 – Acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.
- 04.08.** A CONTRATADA deve se responsabilizar por manter os veículos semestralmente inspecionados pelo CIRETRAN e manter juntamente com a documentação em seu interior o comprovante de inspeção expedido pelo CIRETRAN. Essa documentação será observada pelo fiscal no momento da fiscalização.
- 04.09.** Semestralmente será exigido pela Secretaria da Educação, uma cópia do cartão de vistoria expedido pelo CIRETRAN.
- 04.010.** Os veículos deverão portar o adesivo de vistoria emitido pelo CIRETRAN.
- 04.011.** Sem prejuízo da vistoria realizada na CIRETRAN, 20% da frota da CONTRATADA será inspecionada mensalmente pela Secretaria da Educação afim de verificar os itens das condições mínimas de segurança e conforto exigidas. Os itens a serem inspecionados constam no formulário "LISTA DE VERIFICAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES, que segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

V. SITUAÇÕES EMERGENCIAIS:

05.01. Na hipótese de ocorrência de situação emergencial que porventura prejudique a execução dos serviços, a futura CONTRATADA deverá observar as diretrizes abaixo descritas:

a. No caso de quebra do veículo, a Secretaria Municipal da Educação deverá ser imediatamente comunicada.

b. Caso seja necessário substituir o veículo, o substituto deverá estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal da Educação, vistoriado pela CIRETRAN e com o adesivo expedido por esse órgão. Se esse veículo não estiver inspecionado pela Secretaria da Educação, a CONTRATADA deve imediatamente agendar essa inspeção junto a Secretaria da Educação.

c. Todas as ocorrências de acidentes, com ou sem vítimas, a Secretaria Municipal da Educação deverá ser comunicada imediatamente e a CONTRATADA deverá providenciar uma cópia do boletim de ocorrência para arquivo dessa Secretaria.

d. Qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeçam a circulação ou coloquem a integridade física dos usuários em risco, deverá ser substituído imediatamente.

VI. VIAGENS EXTRACURRICULARES:

06.01. Viagens extracurriculares, são viagens eventuais realizadas dentro e ou fora do município com intuito de promover atividades extracurriculares aos alunos. Essas viagens poderão ser internas ou externas e seguem programação das escolas. Os agendamentos do transporte serão elaborados pela Secretaria da Educação através de ofício.

06.02. As viagens extracurriculares estão definidas em Viagens Internas (dentro do município) e Viagens Externas (fora do município e ou fora do estado)

06.03. VIAGENS INTERNAS: São viagens realizadas dentro do município para realização de atividades extracurriculares; essas viagens são pré-agendadas pela Secretaria da Educação através de ofício e em situações especiais poderão acontecer emergencialmente. Essas viagens em sua grande maioria serão executadas no intervalo entre entrada e saída do aluno na escola. Os veículos utilizados para as viagens extracurriculares internas, são os mesmos das linhas escolares regular, portanto, os horários de atendimento dessas viagens são agendados entre 07:00 e 10:30 horas para o período da manhã e para o período da tarde das 13:30 às 16:30 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 06.04. VIAGENS EXTERNAS:** As viagens externas seguem o mesmo procedimento de agendamento das viagens internas e podem ser dentro ou fora do estado. Para realizar uma viagem externa o motorista precisa estar qualificado com o curso de condutor de passageiros devidamente anotado em sua carteira de habilitação. Os veículos devem ser de característica rodoviário e deve ter o certificado de vistoria da Artesp - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo e caso a viagem seja fora do Estado, o veículo e o motorista deve estar cadastrado na ANTT-Agência Nacional do transporte Terrestre.
- 06.05.** Não é fixado o número de ônibus em função da eventualidade deste serviço.
- 06.06.** Na situação de viagens para transporte de alunos em atividades extracurriculares, seja dentro ou fora do município, a CONTRATADA será remunerada a razão mínima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) por viagem, por veículo.
- 06.07. PROCEDIMENTOS PARA VIAGENS EXTRACURRICULARES:** Viagem **extracurricular** somente poderá ser realizada através de ofício expedido pela Secretaria da Educação. Após o recebimento do ofício autorizando a realização da viagem, a empresa CONTRATADA deverá emitir o Cartão de Saída Pedagógica. O motorista escalado para realizar a viagem, deve entregar o Cartão de Saída Pedagógica ao professor responsável pela viagem que ao término da viagem, deve assiná-lo como comprovante da realização da viagem.
- 06.08. QUILOMETRAGEM PREVISTA PARA VIAGENS EXTRACURRICULARES:** A quantidade estimada de quilômetros rodados para viagens extracurriculares no ano é de 50.000 (cinquenta mil) km ano.
- 06.08.01** A quilometragem extracurricular será paga pela contratante ao **valor de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos)** por quilômetro rodado.
- 06.08.02** O valor do quilômetro rodado acima descrito tem como base o ano de 2022 e será somente reajustado pela variação do IPCA-IBGE um ano após a assinatura do contrato.

VII. DAS INSTALAÇÕES:

- 07.01.** A CONTRATADA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Contrato, deverá dispor de instalações apropriadas, de forma a garantir a perfeita e satisfatória execução dos serviços objeto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.02. A infraestrutura necessária a execução do objeto ora licitado corresponde a garagem com área apropriada para:

07.02.01. Estacionamento dos ônibus.

07.02.02. Área com pista de abastecimento com bombas de diesel devidamente regulamentada pelos órgãos competentes,

07.02.03. Área de lavagem e limpeza coberta,

07.02.04. Oficina com no mínimo 10 (dez) valetas, suficientes para atender os 105 (cento e cinco) veículos.

07.02.05. Almoxarifados suficientemente equipados para dar suporte a manutenção,

07.02.06. Escritório administrativo etc.

07.02.07. O aspecto construtivo, os projetos e instalações devem estar em conformidade com as regulamentações do município e atendidas as demais exigências legais pertinentes.

07.02.08. Deve ser dado tratamento adequado ao layout e as instalações de modo a evitar transtornos de ruídos, gases e dejetos as áreas circunvizinhas.

07.02.09. A futura CONTRATADA devera disponibilizar a garagem para visita técnica da Secretaria da Educação em 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, data em que a Secretaria da Educação fara visita técnica para avaliação da capacidade técnica de atendimento.

07.02.010. A licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de instalações dentro do prazo definido no item 07.01 e que permitam iniciar os serviços com segurança, pontualidade e conforto aos alunos.

VIII. DA MÃO DE OBRA:

08.01. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, monitores, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais exigências legais.

08.02. DOS CONDUTORES: A CONTRATADA deverá garantir a qualificação dos condutores dos veículos como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.02.01. Obrigatoriamente deverão ser habilitados com a carteira categoria "D" ou "E", comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

08.02.02. Não possuir infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

08.02.03. Para os motoristas escalados em viagens extracurriculares fora do município e ou fora do estado, além do curso de condutor escolar, deverão também ter o curso de condutor de passageiros identificados na carteira de habilitação.

08.02.04. Obrigatoriamente, os condutores deverão estar diretamente registrados na futura CONTRATADA, ou seja, não será aceito em hipótese nenhuma a utilização de mão de obra terceirizada.

08.02.05. Os motoristas deverão estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação da futura CONTRATADA.

08.03. DOS MONITORES: Em conformidade com Resolução da Secretaria Estadual da Educação, o transporte de alunos da Zona Rural ou Urbano deverá ser realizado com a presença nos ônibus de transporte de monitores, nos seguintes casos:

- a) Menores de 12 anos
- b) Alunos com necessidades especiais

08.03.01. O monitor de transporte escolar, em número estimado de **80** (oitenta) será fornecido pela CONTRATADA e pago pela contratante ao valor de **R\$ 3.091,17** (três mil e noventa e um reais e dezessete centavos)) cada monitor. Ficará a cargo da Secretária da Educação, por ocasião do início dos serviços, determinar quais linhas serão empregados os monitores.

Abaixo tabela demonstrativa do custo do monitor:

CUSTO DO MONITOR		
EVENTOS	PERCENTUAL	VALORES
SALÁRIO	-	R\$ 1.212,00
1/12 13º	-	R\$ 101,00
TOTAL	-	R\$ 1.313,00
INSS EMPRESA	20%	R\$ 262,60
SAT/FAP	2,79%	R\$ 36,63
TERCEIROS	5,80%	R\$ 76,15
FGTS	8%	R\$ 105,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

1/12 FÉRIAS	-	R\$ 109,42
1/3 FÉRIAS	-	R\$ 404,00
TICKET	-	0
PRÊMIO	-	0
PPR	-	0
ASS.MÉDICA	-	0
TOTAL	-	2.306,84
EMISSION DE NOTA	34%	R\$ 3.091,17

O salário do monitor acima descrito tem como base o ano de 2022 e será reajustado de acordo com a variação do salário mínimo.

08.03.02. O Os monitores de transporte escolar deverão realizar as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar no ponto próximo a sua residência, até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque nas escolas onde estudam, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próximo as suas residências;
- b) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- c) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- d) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- e) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e entregá-los ao inspetor de alunos;
- f) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; quando necessário.
- g) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- h) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- i) Tratar os alunos, pais, responsáveis, professores e outros indivíduos que se relacionarem em função de suas atribuições com urbanidade e respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- j) Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- k) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- l) Ajudar o aluno a atravessar a rua quando o ponto for do lado oposto;
- m) Responder diretamente para o gestor do contrato.

08.03.03. Os monitores deverão atender, no mínimo, a seguinte qualificação:

- a) Ter idade superior a dezoito anos;
- b) Primeiro grau completo;
- c) Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo a inscrição "MONITOR" e com aparência pessoal adequada;

08.04. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e horários determinados, os funcionários e veículos exigidos no edita e neste Memorial de Serviços.

IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.01. A CONTRATADA disponibilizará para a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Prefeitura, 02 (duas) viagens por dia no período da manhã 02 (duas) viagens por dia no período da tarde, para transporte de alunos, para atividades extracurriculares dentro do município de Araraquara.

09.02. A CONTRATADA também deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação veículos para transporte de alunos em atividades extracurriculares para viagens. A CONTRATADA será remunerada por essas viagens nas mesmas condições do transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana.

09.03. Além das obrigações acima previstas, a CONTRATADA, também deverá observar ao seguinte:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- c) Dispor de mão de obra própria de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) e fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, além de treinamento aos colaboradores e monitores, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- e) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local da execução dos serviços observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo os veículos e o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços
- f) Prefeitura Municipal deverá verificar o atendimento às condições estabelecidas no item acima, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de protocolo.
- g) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

09.04. A CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção e abastecimento dos veículos que serão utilizados no transporte dos alunos, dispondo de uma infraestrutura de garagem (valetas para manutenção corretiva e preventiva; lubrificação, posto de abastecimento, setor de lavagem da frota), visando viabilizar e garantir a qualidade na execução dos serviços, por meio do atendimento das seguintes condições:

- a. Dispor de uma equipe técnica especializada em manutenção, dispondo de mecânico, eletricista, funileiro, tapeceiro, lubrificador, moleiro e lavador de chassi; e
- b. Dispor de um estoque mínimo de peças, visando garantir a reposição dos itens de segurança veicular com a maior brevidade.

X. DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.01. A CONTRATADA somente iniciará os serviços objeto deste contrato após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, pela Secretaria Municipal da Educação.

10.01.01. O prazo de execução é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

10.01.02. A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 10.02.** Ao CONTRATANTE caberá o direito de FISCALIZAR os serviços a qualquer momento a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.
- 10.03.** A Prefeitura Municipal de Araraquara, através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências, e eventuais deficiências, detectadas ao longo da execução do contrato.
- 10.04.** Eventuais irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser formalizadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, para imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.05.** Fica assegurado o direito de acesso aos veículos de agentes da Prefeitura ou quem ela indicar desde que incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital.
- 10.06.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 10.07.** A fiscalização será exercida em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos dispostos neste Edital e seus anexos.
- 10.08. Principais atribuições da fiscalização:**
- 10.08.01.** Verificar Pontualidade dos serviços;
 - 10.08.02.** Acompanhar Cadastro do Veículo na Secretaria da Educação;
 - 10.08.03.** Verificar a validade dos Selos de inspeção do CIRETRAN, no momento da execução do serviço.
 - 10.08.04.** Verificar a validade dos Cartão de vistoria do CIRETRAN;
 - 10.08.05.** Verificar a validade da Vistoria do veículo da Secretaria da Educação;
 - 10.08.06.** Inspeccionar a Segurança dos alunos dentro do veículo;
 - 10.08.07.** Averiguar Limpeza e higienização dos veículos;
 - 10.08.08.** Verificar se as linhas determinadas pela Secretaria da Educação, estão com Monitores;
 - 10.08.09.** Acompanhar Intervenções dos pais, alunos e professores;
 - 10.08.010.** Acompanhar Lotação dos veículos;
 - 10.08.011.** Indicar melhoria nos serviços,
 - 10.08.012.** Verificar postura dos motoristas e monitores;
 - 10.08.013.** Elaborar Registro de ocorrências;
 - 10.08.014.** Auditar periodicamente o cronograma de revisões dos veículos através do procedimento de manutenção da CONTRATADA;
 - 10.08.015.** Participar das reuniões de avaliação de desempenho;
 - 10.08.016.** Auditar documentação dos condutores no ato da execução dos serviços;
 - 10.08.017.** Registrar e acompanhar não conformidades;
 - 10.08.018.** Sugerir melhorias.
- 10.09.** A realização da fiscalização não exige a CONTRATADA de cumprir **rigorosamente** o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 10.10.** Desde o embarque no interior do veículo até o desembarque do aluno no portão da escola ou em sua residência, a responsabilidade pela segurança dos alunos é da empresa CONTRATADA.
- 10.11.** A Secretaria da Educação manterá em livro próprio de registro de todas as **ocorrências** que servirá para pautar reuniões de avaliação entre os responsáveis designados pela empresa CONTRATADA, os fiscais e a coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

XI. DAS MODIFICAÇÕES NAS LINHAS

- 11.01.** Em função da dinâmica natural do serviço a ser contratado, a quantidade de linhas poderá ser ampliada ou reduzida, assim como o itinerário poderá ser modificado, visando atender de forma mais satisfatória os interesses da municipalidade.
- 11.02.** Havendo modificação nas linhas, que impliquem em alterações no custo da execução do contrato, a quilometragem poderá ser modificada, para mais ou para menos, assim como o valor a ser pago em função da alteração das linhas e quilometragens ou da quantidade de monitores, de tal forma a garantir o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 9.666/93, bem como poderá serem admitidos/suprimidos nos termos da Lei.
- 11.03.** As alterações nas linhas do transporte de alunos poderão ser feitas de tal forma a garantir o transporte de todos os alunos beneficiados por esse serviço durante todos os dias letivos no limite de até 25% para mais ou para menos, dos valores inicialmente contratados.
- 11.04.** Havendo necessidade de desmembramento de linhas, ou criação de outras, que implique no aumento da quantidade de ônibus a serem utilizados pela CONTRATADA, medidas cabíveis deverão ser tomadas para disponibilizar os veículos e implantar o serviço conforme determinado pela Prefeitura, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 11.05.** No caso da necessidade do aumento da quantidade de veículos para atender a nova demanda, a remuneração do veículo adicional corresponderá a 150 km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia), ou seja, quando a quilometragem a ser rodada pelo veículo adicional for inferior a este valor, a remuneração será feita por este piso. Quando a quilometragem for superior a 150 Km/dia (cento e cinquenta quilômetros por dia) a remuneração será feita de acordo com a quilometragem efetivamente rodada.
- 11.06.** Quando o aumento de veículos exigir a contratação de monitor, a CONTRATADA será remunerada no valor de R\$ 3.091,17 (três mil, noventa e um reais e dezessete centavos) por cada monitor acrescido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XII. DOS CERTIFICADOS

12.01. Os seguintes certificados serão necessários para realização das eventuais viagens extracurriculares fora do município, e exigidos no ato do embarque pelo responsável da viagem, uma vez que o veículo está sujeito a fiscalização da Polícia Rodoviária, Artesp e ANTT, que exigirão a apresentação da referida documentação sob pena de multas e retenção do veículo, provocando assim enormes prejuízos na realização da viagem.

12.01.01. ARTESP: AGÊNCIA REGULADORA DO TRANSPORTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, para viagens fora do município e dentro do Estado de São Paulo.

12.01.02. ANTT: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE, para viagens fora do Estado de São Paulo.

XIII. DOS APONTAMENTOS PARA CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.01. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá efetuar o fechamento da quilometragem rodada nas linhas de transporte de alunos através de planilha, contendo as linhas, os dias trabalhados e a quilometragem final. Deverá apresentar também o fechamento mensal das viagens extracurriculares juntamente com a cópia dos ofícios e o Cartões de Saída Pedagógica devidamente assinados pelos professores responsáveis da viagem. Esses dados serão analisados pela Secretaria da Educação que dará o aval para a CONTRATADA emitir a fatura do mês.

XIV. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

14.01. A remuneração da futura CONTRATADA será mensal. Após a conferência dos fechamentos emitidos pela CONTRATADA, a Secretaria de Educação autorizara a CONTRATADA a emitir da nota fiscal.

14.02. FÓRMULA PARA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal da CONTRATADA (**RM**) pode ser expressa pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{RM = (KVR \times PKVR) + (MT \times PM) + (KVEI \times PKVEI) + (KVEE \times PKVEE)}$$

Onde:

RM: Remuneração mensal.

KVR: Quantidade de quilômetros rodados em viagens regulares realizadas dentro do mês.

PKVR: Preço por quilometro rodado em viagens regulares.

MT: Número de monitores.

PM: Preço mensal determinado por monitor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

KVEI: Quantidade de quilômetros rodados em viagens extracurriculares internas (dentro do Município), executadas entre o primeiro dia e o último dia de cada mês.

PKVEI: Preço por quilômetro rodado em viagens extracurriculares internas (dentro do Município).

KVEE: Quantidade de quilômetros rodados em viagens extracurriculares externas (fora do Município).

PKVEE: Preço por quilômetro rodado em viagens extracurriculares externas (fora do Município).

XV. DA VIABILIDADE AMBIENTAL

15.01. Nos termos da Resolução nº 237, de 19.12.1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, o serviço de transporte regular de alunos da rede pública de ensino não está no rol de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.

XVI ESTIMATIVA DE PREÇO

16.01. ESTIMATIVA DE CUSTO DO TRANSPORTE LICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Transporte de Alunos	4.010.060 Km ano	R\$ 8,45	R\$ 33.885.007,00
2	Viagens Extracurriculares	50.000 Km ano	R\$ 8,45	R\$ 422.500,00
3	Monitores	80	R\$ 3.091,17	R\$ 2.967.523,20
Valor Global dos Itens por Ano:				R\$ 37.275.030,20

• Valor do quilômetro rodado de referência: R\$ 8,45;

• Valor do Monitor - R\$ 3.091,17

XVII DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS 45 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa deverá apresentar os documentos elencados abaixo após 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17.01. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR:

- a. RG, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b. CPF, comprovando inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c. CNH, comprovando habilitação na categoria "D" ou "E";
- d. Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Escolares;
- e. Certidão do DETRAN comprovando não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- f. Certidão do DETRAN informando sobre a habilitação do condutor, se a mesma se encontra suspensa e/ou cassada;
- g. Registro do mesmo na CONTRATADA, então prestadora de serviços;
- h. Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB; e
- i. Certificado de Curso de Primeiro Socorros, com carga horária de pelo menos 25 (vinte e cinco) horas.

17.02. PERFIL PROFISSIONAL DO MONITOR

O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo LICITANTE vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
- c. Não estar respondendo a processo criminal e não esteja cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos, com sursis ou livramento condicional.
- d. Atender a legislação quanto a cursos específicos obrigatório para condutores e auxiliares de transporte escolar.

17.03. QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DO MONITOR

- a. RG, comprovando idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b. Certificado de Curso de Monitor de Transporte Escolar; e
- c. Certificado de Curso de Primeiro Socorros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17.04. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS – VEÍCULO CONVENCIONAL COM ACESSIBILIDADE

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes no Município, objetivando o transporte escolar de alunos, portadores ou não de deficiências, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, às dependências das escolas da rede escolar municipal, e vice-versa, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

17.05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar 121 veículos para atender a demanda exigida nas linhas urbanas e rurais atendendo plenamente todas as normas técnicas, conforme legislação, contendo as especificações relacionadas abaixo:

- a. Plataforma elevatória veicular com pega-mãos para garantir segurança e conforto ao cadeirante, instalado na parte central do veículo;
- b. Comunicação visual externa no veículo (SAI – Simbologia Internacional de acesso); e
- c. Comunicação interna no veículo (área reservada para cadeira de rodas).

As condições do veículo deverão seguir criteriosamente a ABNT NBR 14022 e NBR 15570, bem como toda legislação pertinente e suas atualizações.

Araraquara, 25 de Janeiro de 2.022

FELIPE PIERRI

Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxarifados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

TIPO DE FUTURA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO.

(Papel Timbrado da licitante proponente)

Pelo presente, a empresa.....inscrita no CNPJ sob noDECLARA que:

- 1- Tem conhecimento que as viagens extracurriculares estão estimadas em **250 km/dia**, totalizando no ano **50.000 km**.
- 2- Tem conhecimento que foram estimados no Edital, a disponibilidade de **80 Monitores**, a serem solicitados pela Secretaria de Educação, ao valor unitário de **R\$ 3.091,17**(três mil e noventa e um reais e dezessete centavos) cada um, o que totaliza uma estimativa anual de **R\$ 2.967.523,20** (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).
- 3- Ao final, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a).....portador do RG nºe do CPF sob nº.....apresenta o valor total para 12 meses de R\$.....(.....), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Transporte de Alunos	4.010.060 Km ano	R\$	R\$
2	Viagens Extracurriculares	50.000 Km ano	R\$	R\$
3	Monitores	80	R\$ 3.091,17	R\$ 2.967.523,20
Valor Global dos Itens por Ano R\$				

Abaixo PLANILHA DE CUSTOS que demonstra a composição unitária do valor do MONITOR, (item 3 da tabela acima) ora apresentado.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS]_____ de [ANO]

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:

Validade da Proposta: 60 dias da data de entrega da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ABAIXO TABELA DEMONSTRATIVA DO CUSTO DO MONITOR:

CUSTO DO MONITOR		
EVENTOS	PERCENTUAL	VALORES
SALÁRIO	-	R\$ 1.212,00
1/12 13º	-	R\$ 101,00
TOTAL	-	R\$ 1.313,00
INSS EMPRESA	20%	R\$ 262,60
SAT/FAP	2,79%	R\$ 36,63
TERCEIROS	5,80%	R\$ 76,15
FGTS	8%	R\$ 105,04
1/12 FÉRIAS	-	R\$ 109,42
1/3 FÉRIAS	-	R\$ 404,00
TICKET	-	0
PRÊMIO	-	0
PPR	-	0
ASS.MÉDICA	-	0
TOTAL	-	2.306,84
EMIÇÃO DE NOTA	34%	R\$ 3.091,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel Timbrado da licitante proponente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022
GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zonal rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR QUILOMETRO RODADO
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário

A empresa [=], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no C.N.P.J. sob o nº. [=], por intermédio de seu representante legal [NOME COMPLETO] portador(a) do R.G. nº. [=] e do CPF nº. [=], **DECLARA**, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 002/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] _____ de [ANO]

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022

GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zonal rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR QUILOMETRO RODADO

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário

A empresa [=], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no C.N.P.J. sob o nº. [=], por intermédio de seu representante legal [NOME COMPLETO] portador(a) do R.G. nº. [=] e do CPF nº. [=], **DECLARA**, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 002/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena das consequências previstas na citada Lei, replicadas no Edital em questão.

OBSERVAÇÕES: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS]_____ de [ANO]

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022
GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zonal rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR QUILOMETRO RODADO
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário

CONTRATANTE:
CNPJ N.º:

CONTRATADA:
CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] _____ de [ANO]

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022
GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zonal rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços, considerando a operação das linhas urbanas e rurais (não considerando as linhas extracurriculares).

ESTIMATIVAS DA PRESENTE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Transporte de Alunos	4.010.060 Km ano	R\$ 8,45	R\$ 33.885.007,00
2	Viagens Extracurriculares	50.000 Km ano	R\$ 8,45	R\$ 422.500,00
3	Monitores	80	R\$ 3.091,17	R\$ 2.967.523,20
Valor Global dos Itens por Ano:				R\$ 37.275.030,20

- **Valor do quilômetro rodado de referência: R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos);**
- **Valor do monitor: R\$ 3.091,17 (três mil, noventa e um reais e dezessete centavos)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022
GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zonal rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

A empresa [=], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no C.N.P.J. sob o nº. [=], por intermédio de seu representante legal [NOME COMPLETO] portador(a) do R.G. nº. [=] e do CPF nº. [=], **DECLARA**, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 002/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, nos termos dispostos no Item 08.05.01 do Edital que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui licitados, respeitando as normas vigentes para transporte de alunos bem como nas viagens extracurriculares;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto da licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou seu controle de qualidade;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital, estando ciente e de acordo com os seus termos e de seus anexos, se sujeitando a eles, especialmente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.
- d) Não está impedida de contratar com a Administração (Art. 97, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores);
- e) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive ao Município de Araraquara/SP, desde que por sua culpa;
- f) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para a execução do contrato;
- g) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- h) Observa, rigorosamente, as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
- i) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- j) Seus funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante desta licitação não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Araraquara nos termos do art. 9º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, sob pena de exclusão do certame;
- k) As linhas serão assistidas de **80** (oitenta) monitores, que darão todo suporte necessário aos alunos;
- l) Disponibilizará 02 (dois) ônibus por dia letivo, no período da manhã e da tarde para atividades extracurriculares dentro do Município;
- m) A frota a ser utilizada na operação contará com no mínimo de 10 (dez) veículos adaptados com rampa elevatória (elevador), para transporte de alunos com dificuldade de mobilidade (cadeirantes) ou mobilidade reduzida;
- n) A frota a ser utilizada na operação contará com 01 (hum) veículo adaptado com rampa elevatória (elevador), espaço para 11 (onze) cadeiras de rodas com travas de segurança, cinto de segurança e no mínimo 01(hum) assento para o monitor da linha.
- o) Entregará, caso sagrar-se vencedora da licitação, comprovante de inscrição junto a ARTESP: AGÊNCIA REGULADORA DO TRANSPORTE NO ESTADO DE SÃO PAULO, para viagens eventuais fora do município e dentro do Estado de São Paulo (viagens extracurriculares) e da ANTT: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE para viagens fora do Estado;
- p) Entregará até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame, os certificados de propriedade dos veículos em nome da licitante, ou, no caso de locação, comodato ou leasing dos veículos, de que apresentará cópia do respectivo contrato, em seu nome, indicando as características dos veículos, tais como marca, tipo, ano modelo e capacidade de lotação;
- q) Não subcontratará mão de obra de profissionais que irão atuar como motoristas e monitores, que deverão obrigatoriamente pertencer ao quadro de funcionários da Contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

r) Disporá para a execução dos serviços, até 45 dias após a assinatura do contrato, sob as penas cabíveis, de instalações de garagem, equipamentos e pessoal especializado, mínimos necessários à execução do contrato.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS]_____ de [ANO]

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022
GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zonal rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

Atestamos que o representante da empresavisitou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS]_____ de [ANO]

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022
GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Araraquara, oriundos da zonal rural e da zona urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extracurriculares, pelo período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

A empresa [=], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no C.N.P.J. sob o nº. [=], por intermédio de seu representante legal [NOME COMPLETO] portador(a) do R.G. nº. [=] e do CPF nº. [=], **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que possui ciência de que tinha a possibilidade de realizar a visita técnica, mas que, **ciente dos riscos e consequências envolvidos**, optou por formular a Proposta Comercial sem a realização desta.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS]_____ de [ANO]

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2022 – Livro XXX – Folhas nº XXXX a XXXX

I – CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretária Municipal de Educação, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

II – CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2022
GUICHÊ N.º 9071/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução dos serviços de transporte regular de alunos matriculados na rede pública de ensino de Araraquara, oriundos das zonas rural e urbana, transporte de funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural e viagens extra curriculares, por um período de 60 (sessenta) meses.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário e pagamento por quilometro rodado.

Em virtude do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2022** do MUNICÍPIO, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 366/2022**, de 18 de FEVEREIRO de 2022, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de XX de XXXXXXXXXXXX de 202X, publicado em XX de XXXXXXXXXXXX de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O objeto deste CONTRATO cuida da **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO DE ARARAQUARA ORIUNDOS DA ZONAS RURAL E URBANA, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E TRABALHAM NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E VIAGENS EXTRA CURRICULARES, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme descrito no Anexo I do Edital de Concorrência nº XXX/2022 que ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

01.02 A solução escolhida para a prestação deste serviço foi a de colocar à disposição dos alunos da zona rural e urbana de Araraquara, transporte nos horários adequados com veículos tipo ônibus de características urbano, em perfeitas condições de conforto e segurança, capaz de conduzi-los, todos os dias letivos, de suas residências para as escolas, afim de que os mesmos possam estudar na rede de ensino público e retorná-los às suas residências.

01.03 Desta maneira, os serviços contratados compreendem um conjunto de linhas compostas de viagens, sendo uma viagem de ida que corresponde à entrada do aluno na escola e uma de volta correspondente o retorno do aluno à sua residência, atendendo as zonas urbanas e rural do Município de Araraquara. Para fins do presente Edital, o conceito de entradas, saídas, itinerário e quilometragem estão definidos no Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico).

01.03.01 Também estão contemplados no transporte, funcionários que residem na zona urbana e trabalham nas escolas da zona rural. As escolas contempladas estão definidas no Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

02.01 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do Orçamento do ano de 2022 e codificado sob os nºs:

- 888-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.02.2200006;
- 887-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.05.2200004;
- 886-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.05.2820000;
- 885-10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.271.01.2200000;

a. Para o ano seguinte serão previstas dotações para atendimento da presente contratação.

02.02 A forma de pagamento definida será pela execução de quilometro rodado efetivamente executado, considerando o valor de R\$ XXX, proposto pela CONTRATADA no momento da licitação, observada a fórmula de remuneração do Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico).

02.03 A remuneração da CONTRATADA considerará o preço do quilômetro rodado proposto pela licitante vencedora e será reajustado após os primeiros 12 (doze) meses e nos demais anos subsequentes, sempre no aniversário do CONTRATO.

a. O índice de reajuste do valor do km rodado será o IPCA-IBGE.

b. A partir da data inicial do contrato, o valor unitário do quilometro rodado será reajustado pela CONTRATANTE de acordo com a variação do IPCA-IBGE verificada nos 12 (doze) últimos meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

O valor estimado do presente CONTRATO é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Transporte de Alunos	4.010.060 Km ano	R\$	R\$
2	Viagens Extracurriculares	50.000 Km ano	R\$	R\$
3	Monitores	80	R\$ 3.091,17	R\$ 2.967.523,20
Valor Global dos Itens por Ano R\$				

- Valor do quilômetro rodado de referência: R\$ xxx;
- Valor do Monitor: R\$ 3.091,17

02.04. O valor do quilômetro rodado, o valor indicado em relação ao salário dos monitores e/ou para realização de viagens extracurriculares poderão ser revistos, em prol do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses admitidas legalmente e, notadamente, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

02.04.01. Em caso de verificação de evento que, na forma do item 02.05, impacte a execução contratual, caberá à CONTRATADA pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, junto a todos os elementos documentais, técnicos e jurídicos, porventura necessários para a demonstração dos seus efeitos.

02.04.02. Deverá a CONTRATANTE instaurar processo administrativo próprio para a análise e apuração do montante de desequilíbrio, proferindo decisão de primeira análise em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, de maneira motivada, a depender da complexidade do evento e do montante envolvido.

04.04.03. Proferida a primeira decisão, será oportunizada a apresentação de recurso pela CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante requerimento.

02.04.04. Após a análise do recurso, será proferida decisão final pela autoridade máxima do Município, o Sr. Prefeito Municipal.

02.04.05. Subsistindo controvérsia após a decisão do Sr. Prefeito ou não sendo observados os prazos para decisão da CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA o ingresso no judiciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01 A CONTRATADA apresentará mensalmente para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, apontamento da quilometragem rodada no mês, tanto das linhas regulares quanto das viagens extracurriculares realizadas. Após a aprovação dos apontamentos pela Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA poderá emitir a fatura correspondente aos serviços executados, acrescidos dos valores referentes aos monitores bem como das viagens extras executadas.

03.02 Efetuada a conferência e deferimento da medição pela Secretaria de Educação, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura. Ultrapassado o prazo limite de pagamento e não havendo liquidação do débito, a Prefeitura estará sujeita ao pagamento do percentual equivalente à variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições. Eventuais compensações financeiras serão processadas por ocasião do faturamento seguinte.

CLAUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

04.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁSULA QUINTA – DA CAUÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

05.01 Conforme disposto no EDITAL DA CONCORRÊNCIA, como condição para a assinatura do presente CONTRATO, a CONTRATADA depositou na Tesouraria - 2º andar, a importância de 2% (dois por cento) do valor anual do CONTRATO, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, como uma das condições de assinatura do contrato.

05.02 A caução de execução garantirá o pagamento de:

05.02.01 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do CONTRATO;

05.02.02 Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do CONTRATO;

05.02.03 Multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

05.03 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- Caso fortuito ou força maior;
- Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

05.04 Readequação: No caso de alteração do valor do presente CONTRATO ou prorrogação dos prazos de execução, a caução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da caução for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE para fazê-lo.

05.05 Extinção: Decorrido o prazo de validade da caução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

05.06 A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93, deste Edital e do CONTRATO.

05.07 Reajuste: O valor da garantia deverá ser reajustado anualmente, observados os mesmos critérios e índice referido no item 02.03, cabendo à CONTRATADA comprovar a renovação da garantia sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil a cada ciclo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.01 Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos do Edital que deu origem ao presente CONTRATO e, em especial, o seu Anexo I.

06.02 Consideram-se integrantes do objeto e, portanto, dos serviços a executar, quaisquer serviços previstos em pelo menos, uma das peças do Edital, anexos ou do presente CONTRATO.

06.03 A execução dos trabalhos se procederá sob regime de empreitada indireta por preço unitário por Km rodado e efetivamente executado.

06.04 O prazo de execução é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

06.05 A empresa terá 05 (cinco) dias para inícios dos trabalhos após a emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

06.06 É da CONTRATADA a responsabilidade direta por acidentes que venham a ocorrer com pedestres, veículos ou imóveis, assim como o ressarcimento de quaisquer danos de qualquer natureza deles decorrentes, desde que seja comprovada sua culpabilidade.

06.07 A CONTRATADA obriga-se a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização da Prefeitura, que estejam em desacordo com os termos do presente CONTRATO, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SEGUROS

07.01 A CONTRATADA poderá contratar, por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros.

07.02 Independentemente do seguro não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio nos veículos, segurança dos funcionários. Portanto, nenhuma responsabilidade terá o CONTRATANTE, com indenização de quaisquer naturezas devidas a funcionário, bem como no caso de incêndio ou acidente, no exercício das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.02 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no Edital e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

08.02. Pelo não atendimento de uma linha conforme Anexo I (Termo de Referência – Projeto Básico) do Edital, a CONTRATADA se sujeita à multa no valor correspondente à remuneração de 10 (dez) vezes a quilometragem da linha por evento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

08.03 Pelo descumprimento das demais condições contratuais a CONTRATADA se sujeita a multa de até 0,1% (um décimo por cento) do valor anual do CONTRATO, por evento, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

08.04 O procedimento de aplicação de penalidades observará aos princípios da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, e seguirá o seguinte rito:

- a. Constatado o descumprimento contratual e após concedido prazo razoável para saneamento pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE instaurar processo administrativo próprio e notificar a CONTRATADA sobre o fato, indicando a intenção de aplicação de penalidades com base contratual e legal, e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para a apresentação de defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- b. Analisada a defesa pela CONTRATANTE, caberá a esta comunicar a CONTRATADA de sua decisão e ofertar-lhe novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso.
- c. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogados, desde que
- d. motivadamente requeridos pela CONTRATADA, em função da complexidade da discussão.
- e. Proferida decisão final pela manutenção da aplicação de penalidades, estas serão executadas extrajudicialmente e, no caso de impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar, registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar.
- f. Em caso de multa, caso ela não seja paga pela CONTRATADA dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a ser informado na decisão da CONTRATANTE, esta poderá executar a caução ou buscar cobrar a multa judicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS/ TAXAS

09.01 A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de suas atividades, eximindo-se, neste caso, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

09.02 Arcará também com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

09.03 A CONTRATADA manterá durante toda execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.01 A CONTRATANTE caberá o direito de FISCALIZAR os serviços a qualquer momento, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

10.02 A Prefeitura Municipal de Araraquara, através de sua Secretaria Municipal de Educação, exercerá a fiscalização do CONTRATO e registrará todas as ocorrências, e eventuais deficiências, detectadas ao longo da execução do CONTRATO.

10.03 Os detalhes sobre a fiscalização dos serviços objeto dessa licitação pressupõe verificar se estão sendo cumpridos os serviços discriminados neste CONTRATO, EDITAL DA CONCORRÊNCIA e seus anexos, notadamente Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256
Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.01** Emitir Ordem de Serviço autorizando o início da sua execução.
- 11.02** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 11.03** Notificar formalmente a CONTRATADA de eventuais defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.04** Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste CONTRATO.
- 11.05** Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a eventual necessidade de suspensão da prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE assumir eventuais encargos, inclusive financeiros, decorrentes da suspensão.
- 11.06** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados na execução dos serviços, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos.
- 11.07** Garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01** Fornecer mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à execução de suas atividades, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de imposição de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador.
- 12.02** Fornecer equipamentos de proteção individual adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e identidade funcional aos seus funcionários.
- 12.03** Observar, na execução dos serviços, as obrigações constantes deste CONTRATO, EDITAL DA CONCORRÊNCIA e seus anexos, notadamente o Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico), as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo CONTRATANTE.
- 12.04** Manter os veículos constantemente limpos e higienizado, bem como observar as obrigações assumidas na licitação no quis diz respeito a idade da frota, conservação e inspeções legais e necessárias nos termos da Lei.
- 12.05** Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com pedestres, veículos ou terceiros em razão da execução dos serviços, assim como o ressarcimento de quaisquer danos de qualquer natureza deles decorrentes, desde que seja comprovada sua culpabilidade.
- 12.06** Observar o fiel cumprimento do Edital, seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência-Projeto Básico) e o presente CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

12.07 Responsabilizar-se pela segurança dos estudantes quando estiverem no interior dos veículos, portanto, além de manter uma equipe de motoristas habilitados e treinados, deve ter procedimentos que garantam a manutenção dos veículos através de cronograma de parada de veículos para revisões afim de manter regularmente e com segurança a operação. O cumprimento das revisões dentro do prazo será alvo da fiscalização da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.01. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

13.02. O CONTRATO poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

13.02.01 Reiterado inadimplemento das cláusulas contratuais, observado o procedimento de aplicação de penalidades previsto neste CONTRATO.

13.02.02 Razões de interesse público, devidamente comprovado, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.

13.02.03 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do CONTRATO de repasse que subsidia este CONTRATO, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.

13.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da Prefeitura do Município de Araraquara, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação, com prévia apuração do valor de indenização a ser pago para a CONTRATADA, considerando os investimentos não amortizados e o lucro cessante.

13.04. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, ainda, a aplicação de multa equivalente a 1% do valor do CONTRATO, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

13.05. Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa e contraditório, na forma deste CONTRATO e da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.01. Este edital é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

14.02. Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

14.03. Lei Complementar Federal nº. 123/06, atualizada pelas legislações posteriores;

14.04. Orgânica do Município de Araraquara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva da CONTRATADA, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

15.02. Fica estabelecido que o Foro da Comarca de Araraquara será apto a dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do CONTRATO, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.03. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por e-mail ou em via física, observados os seguintes contatos e endereços do lado da CONTRATANTE, no papel de fiscalizadora, e da CONTRATADA:

CONTRATANTE: NOME, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO

CONTRATADA: NOME, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO

15.04. Fazem parte integrante deste CONTRATO independente da sua transcrição o EDITAL DA CONCORRÊNCIA e seus anexos, incluindo eventuais respostas a pedidos de esclarecimentos no momento da licitação; a PROPOSTA DA CONTRATADA, bem como a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO KM apresentada pela CONTRATADA nos termos do Edital.

15.05. No caso de divergência entre os documentos referidos no item 14.04, prevalecerá o ANEXO I, depois este CONTRATO e, por último, o EDITAL DA CONCORRÊNCIA.

15.06. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

Araraquara, XX de XXXXXXX de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

.....

Secretário Municipal de Educação

EMPRESA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS: